



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 1 de 88

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Processo Eletrônico nº. 163/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 163/2026

**UNIDADE REQUISITANTE:** Almoxarifado da Saúde.

**REQUISIÇÃO Nº.** 63/2025 e 24/2026

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Grupo.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 10 minutos que serão prorrogados automaticamente quando existir pelo menos um lance nos dois últimos minutos da etapa.

**MENÇÃO:** Regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto Municipal 4.761/2024 e demais normas pertinentes.

### **BENEFÍCIO ME/EPP**

Sim – lotes 01 a 12.

Não – Item 13 a 23.

### **IMPORTANTE:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:** 27/05/2026, às 14h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/06/2026, às 08h30min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 12/06/2025, às 09h30min.

De ordem da Secretária de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Prefeito, nos termos da portaria 104/2024, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que se acha aberta nesta prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761/2024, de 29 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas pertinentes.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 2 de 88

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

### 2 – DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme termo de referência, que integra como Anexo I deste edital.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

### 3 - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3.2. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

3.3. Fica vedada a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, bem como a participação de outros órgãos por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que se trata de demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Odessa, sendo este o único contratante.

### 4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [anseiche@novaodessa.sp.gov.br](mailto:anseiche@novaodessa.sp.gov.br); [compras@novaodessa.sp.gov.br](mailto:compras@novaodessa.sp.gov.br) ou diretamente na plataforma da BBMNET.

4.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 6 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem previamente credenciados na plataforma BBMNET, Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 3 de 88

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**6.5.** Para os lotes 01 a 12, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.6.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**6.8.** Não poderão disputar esta licitação:

**6.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**6.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**6.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**6.8.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**6.8.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**6.8.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.9.** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 4 de 88

- 6.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12.** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14.** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

### 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 5 de 88

**7.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**7.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**7.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** valor unitário, valor total do item e valor total do lote;

**8.1.2.** marca do item ofertado.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.2.1.** O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**8.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 6 de 88

**8.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada grupo.

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

**9.9.** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

**9.10.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.10.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

**9.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 7 de 88

**9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.17.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.18.2.2.** empresas brasileiras;

**9.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.19.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**9.19.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.19.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.19.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.19.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 8 de 88

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.19.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10 – DA FASE DE JULGAMENTO

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

**10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

**10.1.3.** Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

**10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**10.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.5 deste edital.

**10.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**10.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**10.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**10.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**10.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 9 de 88

**10.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para os devidos fins será exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:

#### **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.2.** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando aplicável.

**11.2.2.1.** Autorização de funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE), quando aplicável, emitidas pela ANVISA.

**11.2.2.2.** Licença e/ou Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária de seu Município de procedência.

#### **11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**11.3.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**11.3.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**11.3.5.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**11.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### **11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL**

**11.4.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação sem necessidade de comprovação de quantidades mínimas.

#### **11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 10 de 88

- Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

ILG - Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

---

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

ILC - Ativo Circulante

---

Passivo Circulante

IE - Passivo Circulante+ Passivo Exigível a Longo Prazo

---

Ativo Total

onde:

ILG: Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC: índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

IE: Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

**11.5.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**11.5.3.** Prova de Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de cada lote que for participar.

### 11.6 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

**11.6.1.** Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

**a)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;

**b)** A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**e)** Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### 12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos previstos no item 11, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 11 de 88

**12.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**12.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET **em prazo não superior a 3 (três) horas**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**12.5.1.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**12.6.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.5, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], para:

**12.6.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.6.3.** suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

**12.6.4.** suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**12.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.5.

**12.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**12.10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**12.10.1.** Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.10.2.** A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem 12.10.1 **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### 13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 12 de 88

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**13.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**13.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 14 - DOS RECURSOS

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**14.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**14.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BBMnet.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Diretoria de Suprimentos e Licitações da Prefeitura de Nova Odessa, situado a Avenida João Pessoa, 777, Centro, no Município de Nova Odessa/SP, no horário das 08h:00min. às 17h:00min.

### 15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.2.** A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será calculada na seguinte forma:



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 13 de 88

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no § 1º, cumulativamente a este.

§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, a Administração Pública poderá aplicar multa na seguinte forma:

- a) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**15.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

**15.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.

**15.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **16 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**16.1.** O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

**16.2.** O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

**16.3.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**16.3.1.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

**16.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.4.1.** Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**16.5.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**16.6.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 14 de 88

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** O manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**17.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da referida plataforma, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**17.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br) (portal da transparência – licitações).

### **18 – DOS ANEXOS**

**18.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**18.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**18.1.2.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

**18.1.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

**18.1.4.** ANEXO IV – Declaração Conjunta;

**18.1.5.** ANEXO V – Dados do Representante Legal que assinará o ajuste;

**18.1.6.** ANEXO VI - Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e Extrajudicial;

**18.1.7.** ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**18.1.8.** ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação.

Nova Odessa, 25 de maio de 2026.

---

Lucas Bento da Silva Isepon  
Secretário de Saúde



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 15 de 88

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Do objeto

- 1.1. Aquisição de materiais hospitalares para utilização na rede municipal de saúde, conforme disposto no documento de formalização de demanda, aqui intitulada Requisição de Compra Registro de Preços (RP), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quadro apresentado abaixo
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se tratam de materiais de escritório.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano (um ano) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 podendo ser prorrogada por igual período conforme Art 84 do mesmo diploma legal.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**Cota reservada à ME e EPP e Cota ampla disputa:** A lei complementar 123/06, traz em seu art. 48. *“Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública”*,

Inciso I - *“deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*

Inciso “III - *deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”*

- 1.6. Considerando a norma legal acima, a decisão quanto ao percentual aplicado deve ter em sua concepção os quantitativos e também os valores cotados, uma vez que a obrigatoriedade imposta é de “até 25%” e não de exatos 25%, e o teto de R\$ 80.000,00.
- 1.7. Dessa forma, os Lotes 01 à 08 e 10 à 12 serão destinados 25% à cota reservada, devido à natureza dos itens serem divisíveis. E o Lote 09 será de Cota Exclusiva, em razão de seu valor total máximo estimado.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 16 de 88

### **2. Justificativa e objetivo da contratação**

- 2.1. Conforme mencionado durante o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o fornecimento de insumos para a manutenção da Secretaria de Saúde é fundamental para o atendimento aos dispostos legais informados, ou seja, preservar a vida e garantir a saúde, deste modo, os materiais precisam, obrigatoriamente, serem adquiridos sob risco de comprometer a prestação de serviço.
- 2.2. Os quantitativos dispostos na RP são os mesmos do ano anterior, uma vez que o ano anterior houve saldo em ata e se mostrou suficiente para a atual demanda.
- 2.3. O Plano de Contratações Anual é elaborado pelas Secretarias de Administração e Finanças

### **3. Descrição da solução**

- 3.1. No presente caso, a descrição da solução como um todo não se aplica para o fornecimento de materiais, vez que não existem outros elementos necessários ou partes essenciais para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade como um todo que ocasionou a contratação.
- 3.2. Dependendo o tipo de contratação, a solução pode ser composta por partes que serão contratadas e outras que não serão contratadas, seja porque a Administração já as possui ou porque não são passíveis de contratação mediante normatização interna. Ademais, alguns elementos de uma solução podem ser objeto de parcelamento em contratações diversas. Ou seja, um único ETP pode resultar em mais de uma licitação ou processo de contratação direta.

### **4. Dos Requisitos para Contratação**

- 4.1. O licitante deverá apresentar documentos de regularidade cadastral e demais documentos dispostos no edital de licitação, bem como apresentar atestado de capacidade técnica conforme disposto no § 2º do Art. 67 da lei 14133/2021.

#### **Das amostras**

- 4.2. Além dos requisitos já estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização, abaixo informados e também divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
  - Ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Avenida Eddy de Freitas Criciúma, 150 – Centro, Nova Odessa/SP CEP 13380-039 de Segunda a Sexta das 07h00 as 15h30.
  - As amostras deverão ser enviadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sendo de total responsabilidade o envio e eventual atraso na entrega.
  - É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 17 de 88

pelo interessado, antes de findo o prazo.

- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será automaticamente recusada.
- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- Ocorrendo entrega extemporânea das amostras a equipe técnica responsável pela análise rejeitará os produtos promovendo-se a desclassificação.
- As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de seus produtos. As embalagens deverão constar: data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro.
- Os critérios de avaliação das amostras serão baseadas na verificação e comprovação de que o produto ofertado atende as especificações estabelecidas no edital de licitação, especialmente quanto a descrição específica do edital, qualidade e funcionalidade.
- No caso de reprovação de algum item, o licitante será desclassificado, sem possibilidade de substituição da amostra e será convocada o 2º colocado na ordem de classificação e assim sucessivamente para que apresente nas mesmas condições do item anterior, sendo que o prazo para entrega começará a contar do recebimento de comunicado e/ou convocação, exclusivamente por e-mail constante no ato do credenciamento, ficando o licitante responsável pelo acompanhamento dos comunicados e/ou convocações, inclusive sobre eventuais publicações na imprensa oficial local.
- As amostras deverão estar devidamente identificadas com a razão social da licitante, número do pregão, lote e número do item.
- Os ensaios, testes e/ou demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais ou verificação de qualidade das amostras ocorrerão por conta do contratado ou licitante.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 18 de 88

### **5. Condições de entrega**

- 5.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 5.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade, volume e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento
- 5.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, incluindo equipamentos para cargas/descargas e mão de obra correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 5.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo de 3 (três) dias úteis
- 5.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
- 5.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- 5.7. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.
- 5.8. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
- 5.9. Os bens serão recebidos:
  - 5.9.1 Provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e
  - 5.9.2 Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 19 de 88

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **6. Garantia**

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 dias para os bens não duráveis e 90 dias para bens duráveis, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos, correções necessárias ou substituição do bem.
- 6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada no prazo máximo até 7 dias antes do vencimento do prazo inicial, aceita pelo Contratante.
- 6.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 24 horas, equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 20 de 88

### **7. Execução**

- 7.1. O início da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) com prazo de até 10 dias corridos e deverá obedecer à integralidade do pedido, podendo ocorrer de forma parcelada mediante justificativa e autorização do responsável pelo recebimento, desde que solicitado o parcelamento com antecedência mínima de 5 dias do prazo inicial.
- 7.2. Deverá observar os locais, prazos e quantidades.
- 7.3. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição em cada unidade, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.
- 7.4. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

### **8. Gestão do contrato**

- 8.1. A execução deste contrato será acompanhada pelo gestor, funcionário Cleber Francisco Carvalho, matrícula 4672, e fiscalizada pelo(s) funcionário(s) José Claudio da Silva denominado(s) Representante(s) da Administração podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade superior.
- 8.2. O Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **Obrigações da Contratada**

- 8.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

### **Obrigações da Contratante**

- 8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 21 de 88

- 8.10. O recebimento provisório não implica em aceitação imediata, uma vez que, durante o recebimento provisório é checado minuciosamente o material recebido, sobretudo os materiais entregues por transportadoras, uma vez que tais empresas atuam com controles sobre volumes e não sobre itens entregues.
- 8.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos de qualquer natureza pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 8.17. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **9. Medição**

- 9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 9.ii deste Termo de Referência.
- 9.2. Considera-se adimplemento da obrigação o recebimento definitivo do material/serviço ou a resolução da falha, caso haja.
- 9.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado cujos dados devem ser discriminados na DANFE ou Nota Fiscal.
- 9.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação ou dos



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 22 de 88

materiais/serviços, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

### **10. Forma e critério de seleção do fornecedor e forma de fornecimento**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

#### **Forma de fornecimento**

- 10.2. O fornecimento do objeto será parcial conforme emissão da AF

#### **Exigências de habilitação**

- 10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante observar o disposto no edital:

#### **Habilitação jurídica**

- 10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 10.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 23 de 88

- 10.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 10.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 10.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade ou documento correlato, conforme item 4 do Estudo Técnico Preliminar
- 10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual conforme art 68, inciso II da lei 14133/2021;
- 10.21. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre conforme art 68, inciso II da lei 14133/2021;
- 10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *conforme art 68, inciso II da lei 14133/2021* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 24 de 88

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 10.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 10.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 10.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o exigível no edital
- 10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.29. Caso aplicável, conforme art 67 da lei 14133/2021, O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

- 10.30. Caso aplicável, conforme art 67 da lei 14133/2021, Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
- 10.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 25 de 88

operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados conforme disposto no art 67 § 9º e §10º e art 80 § 8º da lei 14133/2021

- a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.34. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 26 de 88

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Conforme dispostos na lei 14133/2021, nos artigos 155, 156, 157, 158 e 159.

### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote 1 - Cota Reservada						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
1	1.12.01.1004-9	3.250,00	UN	SERINGA DE INSULINA 100UI, C/ AGULHA 8MM, CALIBRE 30 G (0,3MM) ACOPLADA À SERINGA	R\$ 0,6951	R\$ 2.259,0750
2	1.12.02.1053-1	6.250,00	UN	Agulha descartável 25x8 siliconada, bisel trifacetado, penetração indolor, com dispositivo de segurança em embalagem ind	R\$ 0,5220	R\$ 3.262,5000
3	1.12.02.1091-4	75,00	UN	SERINGA 60ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICA	R\$ 3,1429	R\$ 235,7175
4	1.12.03.0002-6	3.750,00	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, PENETRAÇÃO INDOLOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL POLI-GRAU	R\$ 0,6633	R\$ 2.487,3750
5	1.12.03.0004-2	3.750,00	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO UI, PNETRAÇÃO INDOLOR, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM PAPEL POL	R\$ 0,6767	R\$ 2.537,6250
6	1.12.03.0006-9	5.000,00	UN	Agulha descartável 25x7 siliconada, bisel trifacetado, penetração indolor, com dispositivo de segurança em	R\$ 0,5330	R\$ 2.665,0000



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 27 de 88

7	1.12.03.0011-5	25.000,00	UN	Agulha descartável 30x7, siliconizada, bisel trifacetado, penetração indolor, embalagem individualmente em papel Poli-gr	R\$ 0,5763	R\$ 14.407,5000
8	1.12.03.0013-1	37.500,00	UN	Agulha descartável 30x8, siliconizada, bisel trifacetado, penetração indolor, embalagem individualmente em papel Poli-gr	R\$ 0,5640	R\$ 21.150,0000
9	1.12.03.0015-8	87.500,00	UN	Agulha descartável 40x12 siliconizada, bisel trifacetado, penetração indolor, embalagem individualmente em papel Poli-gr	R\$ 0,6030	R\$ 52.762,5000
10	1.12.03.0019-0	250,00	UN	Agulha Raqui descartável 25 G3-1/2 ponta tipo Quincke (agulha espinhal descartável para anestesia regional, dispositivo	R\$ 56,0000	R\$ 14.000,0000
11	1.12.03.0020-4	250,00	UN	Agulha Raqui descartável 27 G3-1/2 ponta tipo Quincke (agulha espinhal descartável para anestesia regional, dispositivo	R\$ 128,0200	R\$ 32.005,0000
12	1.12.03.0090-5	1.625,00	UN	Seringa plástica descartável 01ml, sem agulha graduada, bico reto, sem rosca, embolo com borracha, siliconizada, estéril	R\$ 0,8267	R\$ 1.343,3875
13	1.12.03.0092-1	47.500,00	UN	Seringa plástica descartável 05ml, sem agulha graduada, bico reto, sem rosca, embolo com borracha, siliconizada, estéril	R\$ 0,8751	R\$ 41.567,2500
14	1.12.03.0094-8	47.500,00	UN	Seringa plástica descartável 10ml, sem agulha graduada, bico reto, sem rosca, embolo com borracha, siliconizada, estéril	R\$ 1,4358	R\$ 68.200,5000
15	1.12.03.0111-1	25,00	UN	SERINGA DE VIDRO DE 10ML COM BICO DE VIDRO	R\$ 63,5833	R\$ 1.589,5825



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 28 de 88

16	1.12.03.0112-0	50,00	UN	SERINGA DE VIDRO DE 20ML COM BICO DE VIDRO	R\$ 115,8567	R\$ 5.792,8350
17	1.12.03.0451-0	125,00	UN	Agulha Spinal para Raqui 22 gauges de comprimento e 1/2 polegada	R\$ 40,0333	R\$ 5.004,1625
18	1.12.03.0452-8	125,00	UN	Agulha Spinal para Raqui 22 gauges de comprimento e 2 e 1/2 polegadas	R\$ 52,9567	R\$ 6.619,5875
19	1.12.03.0453-6	125,00	UN	Agulha Spinal para Raqui 22 gauges de comprimento e 3 e 1/2 polegadas	R\$ 36,6467	R\$ 4.580,8375
20	1.12.03.0486-2	32.500,00	UN	Seringa plástica descartável 20 ml graduada, sem agulha acoplada, com conexão de bico, êmbolo com borracha, siliconizada	R\$ 1,8586	R\$ 60.404,5000
21	1.12.03.0515-0	2,00	UN	AGULHA PARA PUNÇÃO INTRAÓSSEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL INFANTIL	R\$ 2.600,7667	R\$ 5.201,5334
22	1.12.03.0558-3	50,00	UN	Agulha Raquidiana 22G x 7.0 IN 0,7mm x 178mm Agulha com ponta tipo Quincke apirogênico, estéril	R\$ 284,1000	R\$ 14.205,0000
23	1.12.03.0579-6	50,00	UN	Agulha raqui descartável 25Gx4 (0,53x120mm) para obeso	R\$ 156,8333	R\$ 7.841,6650
24	1.12.03.0678-4	37.500,00	UN	Seringa plástica descartável 03ml, sem agulha graduada, bico reto, sem rosca, embolo com borracha, siliconizada, estéril	R\$ 0,5473	R\$ 20.523,7500

**Total Máximo: R\$ 390.646,88 (trezentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

### Lote 2 - Cota Reservada

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
------	--------	------------	---------	-----------	---------------------	------------------



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 29 de 88

1	1.12.02.0027-7	750,00	ROL	Algodão hidrófilo 500 gr não estéril, qualidade extra, fibras longas, isento de impurezas, resíduos e embaraçamentos (no	R\$ 26,7950	R\$ 20.096,2500
2	1.12.02.0058-7	1.500,00	UN	ATADURA DE CREPE 12 CM LARGURA X 1.80 METROS DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE COM NO MINIMO 13 FIOS/CM2	R\$ 1,4175	R\$ 2.126,2500
3	1.12.02.0069-2	150,00	UN	ATADURA DE RAYON 7.5 X 5.0	R\$ 12,3148	R\$ 1.847,2200
4	1.12.02.0301-2	750,00	UN	Fita crepe adesiva em papel crepado, 19mmx50m, embalada individualmente, com boa aderência na face interna e face extern	R\$ 17,5800	R\$ 13.185,0000
5	1.12.02.2190-8	3,00	CX	Atadura gessada, medindo 06 cm de largura x 2 metros, com substrato têxtil de 15 fios p/cm2, 100% algodão, gesso entreme	R\$ 42,5867	R\$ 127,7601
6	1.12.02.2355-2	1.025,00	PAC	Atadura de crepom 06 cm x 180 cm em repouso: características mínimas: 13 fios cm², 60% algodão, 22% poliéster e 5% elast	R\$ 14,8918	R\$ 15.264,0950
7	1.12.02.2356-0	775,00	PAC	Atadura de crepom 10 cm x 180 cm em repouso: características mínimas: 13 fios cm², 60% algodão, 22% poliéster e 5% elast	R\$ 20,3075	R\$ 15.738,3125
8	1.12.02.2357-9	1.825,00	PAC	Atadura de crepom 15 cm x 180 cm em repouso: características mínimas: 13 fios cm², 60% algodão, 22% poliéster e 5% elast	R\$ 30,9058	R\$ 56.403,0850
9	1.12.02.2358-7	1.025,00	PAC	Atadura de crepom 20 cm x 180 cm em repouso: características mínimas: 13 fios cm², 60% algodão, 22% poliéster e 5% elast	R\$ 39,5500	R\$ 40.538,7500



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 30 de 88

10	1.12.02.2359-5	87,00	UN	Malha Tubular Ortopédica 06 CM X 25 M; 100% algodão, Hidrofóbico, Hipoalergênico, Poroso; Com Elasticidade Adequada; enr	R\$ 26,0575	R\$ 2.267,0025
11	1.12.02.2360-9	87,00	UN	Malha Tubular Ortopédica 10 CM X 25 M; 100% algodão, Hidrofóbico, Hipoalergênico, Poroso; Com Elas	R\$ 35,6825	R\$ 3.104,3775
12	1.12.02.2361-7	87,00	UN	Malha Tubular Ortopédica 15 CM X 25 M; 100% algodão, Hidrofóbico, Hipoalergênico, Poroso; Com Elasticidade Adequada; enr	R\$ 40,1363	R\$ 3.491,8581
13	1.12.02.2362-5	87,00	UN	Malha Tubular Ortopédica 20 CM X 25 M; 100% algodão, Hidrofóbico, Hipoalergênico, Poroso; Com Elasticidade Adequada; enr	R\$ 60,0900	R\$ 5.227,8300
14	1.12.02.2363-3	50,00	CX	Atadura gessada, medindo 10 cm de largura x 2 metros, com substrato têxtil de 15 fios p/cm2, 100% algodão, gesso entreme	R\$ 117,3033	R\$ 5.865,1650
15	1.12.02.2364-1	37,00	CX	Atadura gessada, medindo 15 cm de largura x 2 metros, com substrato têxtil de 15 fios p/cm2, 100% algodão, gesso entreme	R\$ 164,2267	R\$ 6.076,3879
16	1.12.02.2365-0	37,00	CX	Atadura gessada, medindo 20 cm de largura x 2 metros, com substrato têxtil de 15 fios p/cm2, 100% algodão, gesso entreme	R\$ 302,1267	R\$ 11.178,6879
17	1.12.02.2419-2	625,00	UN	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 12mm, branco, composta por dorso de tecido rayon, adesivo acrílico hipoalérgico para cur	R\$ 3,6175	R\$ 2.260,9375



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 31 de 88

18	1.12.02.2420-6	1.125,00	UN	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 25mm, branco, composta por dorso de tecido rayon, adesivo acrílico hipoalérgico para cur	R\$ 2,2625	R\$ 2.545,3125
19	1.12.02.2421-4	1.250,00	UN	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 50mm, branco, composta por dorso de tecido rayon, adesivo acrílico hipoalérgico para cur	R\$ 9,8346	R\$ 12.293,2500
20	1.12.03.0677-6	1.375,00	UN	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM x 4,5M - Composto de tecido em 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante e massa	R\$ 21,0250	R\$ 28.909,3750
21	1.12.04.0126-4	250,00	PAC	ALGODÃO ODONTOLÓGICO (ROLETE), ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 6,8195	R\$ 1.704,8750

**Total Máximo: R\$ 250.251,78 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).**

### Lote 3 - Cota Reservada

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
1	1.12.02.0541-4	7.500,00	UN	SCALP N.º 19, DISPOSITIVO INTRAVENOSO SIMPLES SILICONIZADO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	R\$ 1,2561	R\$ 9.420,7500
2	1.12.02.0542-2	12.500,00	UN	Scalp n.º 21, dispositivo intravenoso simples siliconizado de paredes finas c/ bisel trifacetado, asas flexíveis com dis	R\$ 1,0200	R\$ 12.750,0000
3	1.12.02.0543-0	12.500,00	UN	Scalp n.º 23 dispositivo intravenoso simples siliconado de paredes finas com bisel trifacetado, asas flexíveis e alinhad	R\$ 1,0260	R\$ 12.825,0000



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 32 de 88

4	1.12.02.0544-9	7.500,00	UN	SCALP N.º 25, DISPOSITIVO INTRA VENOSO SIMPLES SILICONIZADO . Com dispositivo de segurança.	R\$ 1,0311	R\$ 7.733,2500
5	1.12.02.0545-7	7.500,00	UN	SCALP N.º 27, DISPOSITIVO INTRA VENOSO SIMPLES SILICONIZADO Com dispositivo de segurança.	R\$ 1,0985	R\$ 8.238,7500
6	1.12.02.0831-6	1.500,00	UN	INTRACATH ADULTO (AMARELO) CATETER INTRA VENOSO CENTRAL SISTEMA P/ DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL CENTAL	R\$ 3,2433	R\$ 4.864,9500
7	1.12.02.2317-0	1.500,00	UN	Cateter nº14, características mínimas: (2,0 x 45 mm fluxo 305 ml) estéril, com câmara de refluxo transparente, filtro an	R\$ 1,9300	R\$ 2.895,0000
8	1.12.02.2318-8	1.500,00	UN	Cateter nº16, características mínimas: (1,7 x 45 mm fluxo 200 ml/min) estéril, com câmara de refluxo transparente, filtr	R\$ 1,8900	R\$ 2.835,0000
9	1.12.02.2320-0	7.500,00	UN	Cateter nº18, características mínimas: (1,7 x 45 mm fluxo 200 ml/min) estéril, com câmara de refluxo transparente, filtr	R\$ 1,9775	R\$ 14.831,2500
10	1.12.02.2321-8	15.000,00	UN	Cateter nº20, características mínimas: (1,1 x 32 mm fluxo 56 ml/min) estéril, com câmara de refluxo transparente, filtro	R\$ 1,8650	R\$ 27.975,0000
11	1.12.02.2322-6	22.500,00	UN	Cateter nº22, características mínimas: (0,9 x 25 mm fluxo 36 ml/min) estéril, com câmara de refluxo transparente, filtro	R\$ 1,8681	R\$ 42.032,2500



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 33 de 88

12	1.12.02.2323-4	3.500,00	UN	Cateter nº24, características mínimas: (0,7 x 14 mm fluxo 27 ml/min) estéril, com câmara de refluxo transparente, filtro	R\$ 2,0425	R\$ 7.148,7500
13	1.12.02.2324-2	22.500,00	UN	Cateter nº24, características mínimas: (0,7 x 19 mm fluxo 23 ml/min) estéril, com câmara de refluxo transparente, filtro	R\$ 1,4300	R\$ 32.175,0000
14	1.12.03.0325-4	37,00	UN	CATETER DUPLO LUMEN 4FRX13CM	R\$ 310,0833	R\$ 11.473,0821
15	1.12.03.0326-2	37,00	UN	CATETER DUPLO LUMEN 5FRX13CM	R\$ 318,6667	R\$ 11.790,6679
16	1.12.03.0327-0	625,00	UN	CATETER DUPLO LUMEN 7FRX20CM	R\$ 247,6167	R\$ 154.760,4375
17	1.12.03.0474-9	25,00	UN	CATETER PERIDURAL Nº 18	R\$ 112,9800	R\$ 2.824,5000
18	1.12.03.0475-7	25,00	UN	CATETER PERIDURAL Nº 16	R\$ 151,3933	R\$ 3.784,8325

**Total Máximo: R\$ 370.358,47 (trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).**

### Lote 4 - Cota Reservada

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
1	1.12.02.0155-9	800,00	UN	CATETER OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO: Para administração de oxigênio, flexível anatômico, com sistema de fixação que não	R\$ 4,0367	R\$ 3.229,3600
2	1.12.02.0180-0	425,00	UN	Coletor de urina infantil feminino, não estéril	R\$ 2,1033	R\$ 893,9025
3	1.12.02.0186-9	1.625,00	UN	Coletor urina fechado, válvula refletora, capacidade para 2.000 ml, escala para leitura, ponto para coleta de amostra, f	R\$ 16,8600	R\$ 27.397,5000
4	1.12.02.0235-0	12,00	UN	DRENO DE PEN ROSE, Nº 1	R\$ 5,2227	R\$ 62,6724
5	1.12.02.0236-9	12,00	UN	DRENO DE PEN ROSE, Nº 2	R\$ 4,5200	R\$ 54,2400



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 34 de 88

6	1.12.02.0237-7	12,00	UN	DRENO DE PEN ROSE, Nº 3	R\$ 4,3625	R\$ 52,3500
7	1.12.02.0238-5	12,00	UN	DRENO DE PEN ROSE, Nº 4	R\$ 3,6331	R\$ 43,5972
8	1.12.02.0239-3	1,00	UN	DRENO DE SUCÇÃO Nº 3,2	R\$ 146,6420	R\$ 146,6420
9	1.12.02.0240-7	1,00	UN	DRENO DE SUCÇÃO Nº 4.8	R\$ 146,4130	R\$ 146,4130
10	1.12.02.1020-5	55,00	UN	Bolsa de colostomia; uma peça, drenável, transparente; com plástico macio, atóxico, hipoalergênico e descartável.	R\$ 31,8000	R\$ 1.749,0000
11	1.12.02.1227-5	150,00	UN	DRENO TUBULAR MALECOT Nº 08	R\$ 31,2100	R\$ 4.681,5000
12	1.12.02.1386-7	2,00	UN	DRENO DE TORAX Nº 18	R\$ 12,9885	R\$ 25,9770
13	1.12.02.1388-3	2,00	UN	DRENO DE TORAX Nº 12	R\$ 12,9253	R\$ 25,8506
14	1.12.02.1389-1	2,00	UN	DRENO DE TORAX Nº 14	R\$ 13,3365	R\$ 26,6730
15	1.12.02.1392-1	2,00	UN	DRENO DE TORAX Nº 22	R\$ 12,7085	R\$ 25,4170
16	1.12.02.1394-8	2,00	UN	DRENO DE TORAX Nº 28	R\$ 17,1635	R\$ 34,3270
17	1.12.02.1395-6	2,00	UN	DRENO DE TORAX Nº 10	R\$ 12,0830	R\$ 24,1660
18	1.12.02.1396-4	2,00	UN	DRENO DE TORAX Nº 20	R\$ 9,9198	R\$ 19,8396
19	1.12.02.1976-8	250,00	UN	Filtro bacteriológico para ventilação mecânica com conector de polipropileno e poliocarbonato. material filtrante	R\$ 24,3550	R\$ 6.088,7500
20	1.12.02.2081-2	12,00	UN	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL INFANTIL COM MÁSCARA	R\$ 46,9100	R\$ 562,9200
21	1.12.02.2082-0	25,00	UN	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL ADULTO COM MÁSCARA	R\$ 46,9100	R\$ 1.172,7500
22	1.12.02.2104-5	18.750,00	UN	AUTO LANCETAS	R\$ 0,3000	R\$ 5.625,0000



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 35 de 88

23	1.12.02.2112-6	250,00	UN	Filtro HEPA - Compatível com ventiladores de UTI e aparelhos de anestesia, revestimento do filtro/carcaça com Resina Plá	R\$ 85,0933	R\$ 21.273,3250
24	1.12.02.2375-7	100,00	UN	Coletor de secreções vias aéreas com tubo pvc estéril 120ml (bronquinho)	R\$ 13,4000	R\$ 1.340,0000
25	1.12.02.2422-2	1,00	UN	DRENO DE SUCÇÃO Nº 6,4	R\$ 147,3975	R\$ 147,3975
26	1.12.03.0305-0	5,00	UN	DRENO TORAX 38 X 2000ML	R\$ 113,9233	R\$ 569,6165
27	1.12.03.0375-0	5,00	UN	DRENO TORAX 32 X 2000 ML	R\$ 118,2567	R\$ 591,2835
28	1.12.03.0376-9	5,00	UN	DRENO TORAX 34 X 2000 ML	R\$ 113,9233	R\$ 569,6165
29	1.12.03.0377-7	5,00	UN	DRENO TORAX 36 X 2000 ML	R\$ 113,9233	R\$ 569,6165
30	1.12.03.0430-7	62,00	UN	CATETER OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - INFANTIL: Para administração de oxigênio, flexível anatômico, com sistema de fixação, que	R\$ 2,8600	R\$ 177,3200
31	1.12.03.0438-2	2,00	UN	DRENO DE TORAX Nº 30	R\$ 13,0140	R\$ 26,0280
32	1.12.03.0461-7	82,00	CX	Coletor de material perfuro cortante, descartável, com 13 litros, caixa com 20 unidades.	R\$ 16,3633	R\$ 1.341,7906
33	1.12.03.0580-0	25,00	KT	Aspirador de rede vacuômetro, (venturi) kit contendo Frasco coletor em policarbonato resistente a quedas Capacidade: 400	R\$ 421,8667	R\$ 10.546,6675
34	1.12.03.0581-8	25,00	KT	Aspirador Venturi Para Ar Comprimido encaçado, tampa injetada em Nylon com inserto de metal, botão de controle do fluxo	R\$ 436,5500	R\$ 10.913,7500



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 36 de 88

35	1.12.03.0585-0	12,00	UN	Máscara oxigênio para traqueostomia adulto, com conector 360, Policloreto de Vinila (PVC), Polipropileno (PP) e borracha	R\$ 64,1433	R\$ 769,7196
36	1.12.03.0589-3	2,00	UN	Dispositivo automático de punção intra-óssea adulto "BIG", composto de PVC com trava de segurança e mola disparadora, co	R\$ 2.902,4000	R\$ 5.804,8000
37	1.12.06.0167-0	2,00	UN	Dispositivo automático de punção intra-óssea pediátrico "BIG", composto de PVC com trava de segurança e mola disparadora	R\$ 2.906,6333	R\$ 5.813,2666

**Total Máximo: R\$ 112.543,05 (cento e doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinco centavos).**

### Lote 5 - Cota Reservada

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
1	1.12.02.0734-4	15,00	UN	OTOSCOPIO MINI 2000 PRETO, HEINE COM 10 ESPECULOS	R\$ 5.166,6333	R\$ 77.499,4995
2	1.12.02.0778-6	50,00	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL RESISTENTE ADEQUADO, DURAVEL E FACIL LEITURA. Possui visor digital de fácil visualização 100%	R\$ 70,4533	R\$ 3.522,6650
3	1.12.02.0801-4	50,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE VELCRO - ADULTO ALTA PRECISÃO E BLINDAGEM PROT. CONTRA DESREGULAGEM/CHOQUE Braçadeira conf	R\$ 189,3967	R\$ 9.469,8350
4	1.12.02.1634-3	5,00	UN	ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO	R\$ 118,2050	R\$ 591,0250
5	1.12.02.2254-8	15,00	UN	OXIMETRO PEDIÁTRICO DE DEDO - Utilizado para medir a taxa de pulso (TR) e nível de saturação de oxigênio no sangue (SPO2)	R\$ 521,0333	R\$ 7.815,4995



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 37 de 88

6	1.12.02.2260-2	30,00	UN	Esfigmomanômetro adulto Aparelho de pressão digital de braço, inflagem manual e desinflagem totalmente automática, memór	R\$ 333,0300	R\$ 9.990,9000
7	1.12.02.2423-0	50,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE VELCRO - OBESO-ALTA PRECISÃO E BLINDAGEM PROT. CONTRA DESREGULAGEM/CHO QUEBraçadeira confec	R\$ 269,8500	R\$ 13.492,5000
8	1.12.02.2424-9	30,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE VELCRO - INFANTIL-ALTA PRECISÃO E BLINDAGEM PROT. CONTRA DESREGULAGEM/CHO QUEBraçadeira con	R\$ 282,8200	R\$ 8.484,6000
9	1.12.02.2426-5	3,00	UN	Termômetro digital para caixa de transporte/Termo higrômetro com calibração, configurações aproximadas: Faixa de medição	R\$ 501,0667	R\$ 1.503,2001
10	1.12.02.2427-3	3,00	UN	Termômetro digital para geladeira/Termo higrômetro com calibração configurações aproximadas: cabo externo 1,5m, Faixa de	R\$ 378,3933	R\$ 1.135,1799
11	1.12.02.2428-1	3,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE VELCRO - NEONATAL-ALTA PRECISÃO E BLINDAGEM PROT. CONTRA DESREGULAGEM/CHO QUEBraçadeira con	R\$ 198,8367	R\$ 596,5101
12	1.12.06.0079-8	37,00	UN	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO DE ALTA PRECISÃO PARA USO PROFISSIONAL, UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO	R\$ 247,2500	R\$ 9.148,2500



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 38 de 88

13	1.12.06.0153-0	2,00	UN	Abraçadeira 1 via adulto para monitor multiparâmetro Creative Medical k12	R\$ 182,1667	R\$ 364,3334
14	1.12.06.0154-9	2,00	UN	Abraçadeira 1 via pediátrico para monitor multiparâmetro Creative Medical k12	R\$ 88,3000	R\$ 176,6000
15	1.12.06.0155-7	1,00	UN	Abraçadeira 1 via obeso para monitor multiparâmetro Creative Medical k12	R\$ 220,4267	R\$ 220,4267
16	1.12.06.0173-5	2,00	UN	Oxímetro adulto para monitor multiparâmetro Creative Medical k12	R\$ 718,5667	R\$ 1.437,1334
17	1.12.06.0174-3	2,00	UN	Oxímetro pediátrico para monitor multiparâmetro Creative Medical k12	R\$ 816,1667	R\$ 1.632,3334
18	1.60.22.0162-2	15,00	UN	ESTETOSCOPIO - TAMANHO ADULTO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO	R\$ 40,2467	R\$ 603,7005
19	1.60.22.0246-7	1,00	PC	Detector Fetal Portátil; Determinação do batimento cardíaco fetal a partir da décima à décima segunda semana de gestação	R\$ 3.053,9333	R\$ 3.053,9333
20	1.60.22.0291-2	25,00	PC	ESFIGMOMANÔMETRO DE PULSO DIGITAL	R\$ 240,7333	R\$ 6.018,3325
21	1.60.26.0048-9	1,00	PC	OFTALMOSCÓPIO CONVENCIONAL DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	R\$ 1.484,9133	R\$ 1.484,9133

**Total Máximo: R\$ 158.241,37 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).**

### Lote 6 - Cota Reservada

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
1	1.12.01.0996-2	3.500,00	UN	Equipo alimentação/nutrição enteral (alimentação gravitacional), simples, 150cm, câmara de gotejamento, pinça rolete, po	R\$ 2,1648	R\$ 7.576,8000



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 39 de 88

2	1.12.02.0256-3	100,00	PC	EQUIPO DE PVC , PRESSÃO VENOSA CENTRAL,Estéril; Apirogênico; Equipo pressão venosa central P.V.C; Câmara gotejadora e tu	R\$ 15,3725	R\$ 1.537,2500
3	1.12.02.0258-0	50.000,00	UN	Equipo macrogotas com ponta perfurante com tampa protetora, respiro de ar de 0,2µ câmara flexível com filtro de 15µ, in	R\$ 2,4550	R\$ 122.750,0000
4	1.12.02.0261-0	55,00	UN	Equipo para transfusão de sangue, controle de fluxo e dosagem de snague e derivados. Composto por lanceta perfurante par	R\$ 13,9167	R\$ 765,4185
5	1.12.02.0262-8	4.500,00	UN	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSO (POLIFIX 2 VIAS). Extensores intermediários de duas vias para administração de medicação	R\$ 1,8400	R\$ 8.280,0000
6	1.12.02.0675-5	75.000,00	UN	Eletrodo descartável para monitorização adulto, dorso de espuma flexível, impermeável a líquidos, com adesivo acrílico d	R\$ 0,9168	R\$ 68.760,0000
7	1.12.02.0676-3	12.500,00	UN	Eletrodo descartável para monitorização infantil, dorso de espuma flexível, impermeável a líquidos, com adesivo acrílico	R\$ 0,7140	R\$ 8.925,0000
8	1.12.02.0860-0	1.500,00	UN	EXTENSOR TUBO PARA ASPIRAÇÃO, EXTENSOR EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVELSILICONIZAD O, UTILIZADO COMO CIRCUITO INTERMEDIÁRIO - 3 m	R\$ 11,5350	R\$ 17.302,5000
9	1.12.02.1675-0	25,00	UN	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG 216 MM X 30M	R\$ 70,9461	R\$ 1.773,6525



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 40 de 88

10	1.12.02.1965-2	625,00	UN	Equipo multivias com clamp infantil/neo, têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão	R\$ 1,1067	R\$ 691,6875
11	1.12.02.2006-5	375,00	UN	Equipo para administração de dieta enteral e agua - 2 vias	R\$ 60,1400	R\$ 22.552,5000
12	1.12.02.2145-2	37,00	ROL	Papel para Eletrocardiografo ECG Termossensível 80mm X 30m.	R\$ 27,2354	R\$ 1.007,7098
13	1.12.02.2341-2	20,00	ROL	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 110MMX30M	R\$ 42,1139	R\$ 842,2780
14	1.12.03.0492-7	87,00	UN	Equipo com bureta 150ml graduada, com local para a introdução de medicamento com clipe para fechamento, injetor tipo y	R\$ 7,6525	R\$ 665,7675
15	1.12.03.0560-5	37,00	PAC	Papel termossensível para Monitor Fetal Cardiotocografo Comen Star 5000C, 150MM X 90mm X 150 folhas	R\$ 70,8467	R\$ 2.621,3279
16	1.12.03.0567-2	125,00	UN	Equipo microgotas luer slip com ponta perfurante, tampa protetora, respiro de ar de 0,2µ, câmara flexível com filtro de	R\$ 2,0550	R\$ 256,8750
17	1.12.03.0586-9	5,00	UN	Extensor para máscara de traqueostomia com ponta rosca, pvc, medida mínima 2 metros.permite a conexão segura e eficiente	R\$ 41,9633	R\$ 209,8165
<b>Total Máximo: R\$ 266.518,58 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).</b>						

<b>Lote 7 - Cota Reservada</b>						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
1	1.12.02.0167-2	250,00	UN	Clamp umbilical para recém-nascido, embalado individual e estéril	R\$ 1,5033	R\$ 375,8250



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 41 de 88

2	1.12.02.0269-5	3.750,00	UN	ESCOVA PARA PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, COM CABO DE 15 CM X 18 MM, ESTERELIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 0,5300	R\$ 1.987,5000
3	1.12.02.0273-3	75,00	PAC	ESPÁTULA DE AYRES. Tipo: Descartável, não estéril, Aplicação: Para coleta de exames ginecológicos, Material: Madeira, Ca	R\$ 20,0025	R\$ 1.500,1875
4	1.12.02.0376-4	5.000,00	UN	LÂMINA PARA CITOLOGIA ONCOTICA ( VIDRO )	R\$ 0,3607	R\$ 1.803,5000
5	1.12.02.0534-1	150,00	UN	ROMPEDOR DE BOLSA.	R\$ 4,5800	R\$ 687,0000
6	1.12.02.0835-9	25,00	UN	LUVA DE PROTEÇÃO PARA ARTROSCÓPIA 2,4M DE COMPRIMENTOESTÉRIL E.T.O. (CAPA P/ VIDEOLAPAROSCÓPIO)	R\$ 10,9667	R\$ 274,1675
7	1.12.02.1181-3	1.750,00	PC	Especulo ginecológico tamanho P, descartável, embalagem individual, estéril, modelo collin, não lubrificado, produzido e	R\$ 2,9533	R\$ 5.168,2750
8	1.12.02.1182-1	1.750,00	PC	Especulo ginecológico tamanho M, descartável, embalagem individual, estéril, modelo collin, não lubrificado, produzido e	R\$ 3,5300	R\$ 6.177,5000
9	1.12.02.1183-0	200,00	PC	Especulo ginecológico tamanho G, descartável, embalagem individual, estéril, modelo collin, não lubrificado, produzido e	R\$ 3,7933	R\$ 758,6600
10	1.12.02.2379-0	75,00	UN	Fixador celular em aerossol 100 ml (fixador citopatológico), composição: propilenoglicol/polietileno glicol, álcool etílico	R\$ 25,8600	R\$ 1.939,5000
11	1.12.03.0073-5	750,00	UN	LÂMINA DE BISTURI N.º 12, em aço inoxidável descartável estéril, acondicionada em embalagem individual, validade mínima	R\$ 0,4152	R\$ 311,4000



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 42 de 88

12	1.12.03.0074-3	1.625,00	UN	LÂMINA DE BISTURI N.º 15, em aço inoxidável descartável estéril, acondicionada em embalagem individual, validade mínima	R\$ 0,4152	R\$ 674,7000
13	1.12.03.0076-0	1.625,00	UN	LÂMINA DE BISTURI N.º 23, em aço inoxidável descartável estéril, acondicionada em embalagem individual, validade mínima	R\$ 0,4177	R\$ 678,7625
14	1.12.03.0366-1	1.500,00	UN	ESPONJA ESTÉRIL PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS, COM CLOREXIDINA	R\$ 10,2567	R\$ 15.385,0500
15	1.12.03.0548-6	2,00	CX	Lâmina de bisturi n.º 15C, em aço inoxidável descartável estéril, acondicionada em embalagem individual	R\$ 46,9467	R\$ 93,8934
16	1.12.03.0577-0	1.625,00	UN	Lâmina de bisturi n.º 11, em aço inoxidável descartável estéril, acondicionada em embalagem individual, validade mínima	R\$ 0,4152	R\$ 674,7000

**Total Máximo: R\$ 38.490,62 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).**

### Lote 8 - Cota Reservada

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
1	1.05.03.0340-4	15.000,00	UN	TOUCA DESCARTAVEL PARA OS CABELOS, EM TNT	R\$ 0,3863	R\$ 5.794,5000
2	1.12.02.2099-5	2.500,00	PAR	PROPÉ DESCARTÁVEL GRAMATURA 50.	R\$ 1,3973	R\$ 3.493,2500
3	1.12.02.2110-0	625,00	UN	Máscara N95/ PFF2, Respirador Particulado .	R\$ 3,1833	R\$ 1.989,5625
4	1.12.02.2115-0	5,00	UN	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA - TAMANHO P.	R\$ 47,1600	R\$ 235,8000
5	1.12.02.2116-9	12,00	UN	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA - TAMANHO M.	R\$ 47,1600	R\$ 565,9200
6	1.12.02.2117-7	12,00	UN	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA - TAMANHO G.	R\$ 47,1600	R\$ 565,9200



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 43 de 88

7	1.12.03.0544-3	50.000,00	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, COM MACIEZ ADEQUADA, INODORA	R\$ 0,2440	R\$ 12.200,0000
<b>Total Máximo: R\$ 24.844,95 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).</b>						

<b>Lote 9 - Cota Exclusiva</b>						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
1	1.12.02.2310-2	10,00	UN	MULTIFIX FIXADOR ADESIVO (TENSOPLAST) PARA TUBO ENDOTRAQUEAL DISPONÍVEL NO TAMANHO NEONATAL (TUBOS DE 2 A 4 MM), HIPOALER	R\$ 159,3633	R\$ 1.593,6330
2	1.12.02.2311-0	10,00	UN	MULTIFIX FIXADOR ADESIVO (TENSOPLAST) PARA TUBO ENDOTRAQUEAL DISPONÍVEL NO TAMANHO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, SEGURO, ANAT	R\$ 158,2233	R\$ 1.582,2330
3	1.12.02.2312-9	10,00	UN	MULTIFIX FIXADOR ADESIVO (TENSOPLAST) PARA TUBO ENDOTRAQUEAL DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO, HIPOALERGÊNICO, SEGURO, ANATÔM	R\$ 274,7367	R\$ 2.747,3670
4	1.12.03.0587-7	500,00	UN	Fixador de sonda nasoenteral, Fixador para cateter, sondas e drenos, adesivo hipoalergênico. Medida: Tamanho Adulto	R\$ 8,5767	R\$ 4.288,3500
5	1.12.03.0588-5	50,00	UN	Fixador para cânula/tubo de traqueostomia Adulto. (Fix Holder Traqueo) Utilizado em qualquer modelo de cânula de traqueo	R\$ 29,7333	R\$ 1.486,6650



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 44 de 88

6	1.12.03.0683-0	600,00	UN	Fixador para Sensor de Oximetria – FIX HOLDER-fixador para sensor de oxímetro, hipoalergênico, anatômico, confortável e	R\$ 34,2467	R\$ 20.548,0200
---	----------------	--------	----	---	-------------	-----------------

**Total Máximo: R\$ 32.246,27 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).**

### Lote 10 - Cota Reservada

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
1	1.07.03.1892-0	65,00	UN	BOBINA PLÁSTICA PARA SELADORA - FARMÁCIA Bobina para dispensação de medicamentos em polietileno transparente medindo de	R\$ 460,3600	R\$ 29.923,4000
2	1.08.01.0397-7	10,00	UN	sacos plásticos em bobina, picotados, virgem, de 20 cm x 30 cm - rolo com 500 sacos.	R\$ 45,6000	R\$ 456,0000
3	1.09.01.0134-9	37,00	PAC	SACO PLASTICO 0,45 X 0,65 X 0,10MM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE COM 01 KG	R\$ 43,1167	R\$ 1.595,3179
4	1.09.01.0149-7	37,00	PAC	Saco plástico transparente atóxico, medindo 40cmX30cmX0,10, fardo com 01 KG.	R\$ 42,8000	R\$ 1.583,6000
5	1.09.01.0394-5	37,00	PAC	SACO PLASTICO 50X80X0,006 – SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. PACOTE COM 1 KG	R\$ 60,5400	R\$ 2.239,9800
6	1.12.02.2085-5	7,00	UN	SACO MORTUÁRIO TAMANHO PEQUENO.	R\$ 21,2800	R\$ 148,9600
7	1.12.02.2086-3	50,00	UN	SACO MORTUÁRIO TAMANHO GRANDE.	R\$ 59,8026	R\$ 2.990,1300

**Total Máximo: R\$ 38.937,39 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).**

### Lote 11 - Cota Reservada

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
------	--------	------------	---------	-----------	---------------------	------------------



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 45 de 88

1	1.09.01.0639-1	800,00	FRA	ÁLCOOL TEOR 70º INPM, para limpeza e desinfecção de ambientes exclusivos a área da saúde. Composição: álcool etílico e á	R\$ 20,4275	R\$ 16.342,0000
2	1.12.01.0018-3	50,00	L	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES.	R\$ 12,4300	R\$ 621,5000
3	1.12.01.0129-5	90,00	FRA	CLOREXIDINA, GLUCONATO 2% DEGERMANTE (FRASCO 1 LITRO)	R\$ 58,5917	R\$ 5.273,2530
4	1.12.01.0147-3	62,00	GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO, DESENVOLVIDO PARA ACELERAR A DEGRADAÇÃO E DESPRENDIMENTO DA MATÉRIA ORGÂNICA E PROPORCIONANDO A R	R\$ 58,1267	R\$ 3.603,8554
5	1.12.01.0236-4	37,00	L	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA E DESFIBRILADORES	R\$ 24,5299	R\$ 907,6063
6	1.12.01.0272-0	650,00	GL	Hipoclorito de sódio 1%, galão com 5 litros para uso hospitalar, de acordo com a portaria 15/88.	R\$ 30,0175	R\$ 19.511,3750
7	1.12.01.0433-2	750,00	FRA	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML. (SISTEMA FECHADO) EMBALAGEM ISENTA DE PVC	R\$ 25,7100	R\$ 19.282,5000
8	1.12.01.0439-1	750,00	FRA	SOLUÇÃO PARA CLISTER GLICERINADO 12% 250ML	R\$ 20,2833	R\$ 15.212,4750
9	1.12.01.0440-5	750,00	FRA	SOLUÇÃO PARA CLISTER GLICERINADO 12% 500ML.	R\$ 22,6167	R\$ 16.962,5250
10	1.12.01.0442-1	625,00	FRA	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML.(SISTEMA FECHADO)	R\$ 27,0733	R\$ 16.920,8125
11	1.12.01.0477-4	15,00	L	VASELINA LIQUIDA.	R\$ 55,7100	R\$ 835,6500



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 46 de 88

12	1.12.01.0676-9	25.000,00	FRA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML.(SISTEMA FECHADO) EMBALAGEM ISENTA DE PVC	R\$ 7,9367	R\$ 198.417,5000
13	1.12.01.0730-7	1.500,00	FRA	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1.000ML	R\$ 42,4800	R\$ 63.720,0000
14	1.12.01.1395-1	125,00	FRA	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO (250 ML) SOL. INJETAVEL - SISTEMA FECHADO,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO	R\$ 17,6700	R\$ 2.208,7500
15	1.12.02.0102-8	1,00	UN	CAL SODADA, ABSORVENTE DE CO2, FRASCO COM 4,300 KG.	R\$ 426,9733	R\$ 426,9733
16	1.12.02.1235-6	275,00	FRA	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA E DESFRIBRILADORES (FRASCO 100 ML)	R\$ 7,4800	R\$ 2.057,0000
17	1.12.02.1240-2	1.250,00	FRA	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO (1000 ML) SOL. INJETAVEL - AGUA DESTILADA DE 1000 ML, SISTEMA FECHADO,COM NUMER	R\$ 34,2467	R\$ 42.808,3750
18	1.12.02.1241-0	1.875,00	FRA	CLOREXIDINA, GLUCONATO 2% DEGERMANTE, EMBALAGEM DE 100ML	R\$ 5,5700	R\$ 10.443,7500
19	1.12.03.0681-4	37,00	GL	Desinfetante hospitalar pronto uso, de nível intermediário, com ação bactericida, fungicida e virucida, ideal para super	R\$ 146,1100	R\$ 5.406,0700
<b>Total Máximo: R\$ 440.961,97 (quatrocentos e quarenta reais, novecentos e sessenta e um reais, noventa e sete centavos).</b>						

### Lote 12 - Cota Reservada

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
1	1.12.02.0002-1	500,00	PAC	Abaixador de língua em madeira, bordas lisas, embaladas em pacotes de 100 unidades.	R\$ 10,5600	R\$ 5.280,0000



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 47 de 88

2	1.12.02.0030-7	10,00	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA BRANCA COM BICO RETO (P/COLOCAR ÁLCOOL).	R\$ 7,8054	R\$ 78,0540
3	1.12.02.0031-5	10,00	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA COM BICO RETO	R\$ 12,2866	R\$ 122,8660
4	1.12.02.0646-1	250,00	M	TUBO DE LÁTEX CIRÚRGICO, OCO, OPACO, NÃO ESTÉRIL, Nº 200	R\$ 169,5967	R\$ 42.399,1750
5	1.12.02.0861-8	800,00	UN	URIPEN Nº 05	R\$ 2,6733	R\$ 2.138,6400
6	1.12.02.0862-6	800,00	UN	URIPEN Nº 06	R\$ 2,8267	R\$ 2.261,3600
7	1.12.02.1010-8	6.250,00	UN	Torneira 3 vias, descartável, embalado individualmente e estéril	R\$ 1,3980	R\$ 8.737,5000
8	1.12.02.2262-9	1.250,00	UN	Tampa para vedação de dispositivos de acesso venoso, tampa oclusora para luer macho	R\$ 0,6233	R\$ 779,1250
9	1.12.02.2297-1	1.250,00	UN	TAMPA VEDAÇÃO ACESSO VENOSO LUER LOCK FÊMEA MEDINDO APROX 10MM DIÂMETRO EXTERNO E 7MM DIÂMETRO INTERNO COM ROSCA. CONECT	R\$ 0,7330	R\$ 916,2500
10	1.12.03.0022-0	1.250,00	UN	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, TIPO PRESTOBARBA.	R\$ 3,3360	R\$ 4.170,0000
11	1.12.03.0270-3	250,00	UN	CADARÇO Nº 10	R\$ 14,8800	R\$ 3.720,0000
12	1.12.03.0379-3	800,00	UN	URIPEN Nº 04	R\$ 2,6733	R\$ 2.138,6400
13	1.12.03.0584-2	12.500,00	UN	Lenço umedecido com álcool isopropílico 70% (álcool swab sachê), características mínimas, 30mm X 60mm, para uso externo,	R\$ 0,1840	R\$ 2.300,0000
14	1.15.01.0211-7	10,00	PC	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE	R\$ 58,0500	R\$ 580,5000
<b>Total Máximo: R\$ 75.622,11 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos).</b>						



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 48 de 88

Lote 13 - Ampla Participação						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
1	1.12.01.1004-9	9.750,00	UN	SERINGA DE INSULINA 100UI, C/ AGULHA 8MM, CALIBRE 30 G (0,3MM) ACOPLADA À SERINGA	R\$ 0,6951	R\$ 6.777,2250
2	1.12.02.1053-1	18.750,00	UN	Agulha descartável 25x8 siliconada, bisel trifacetado, penetração indolor, com dispositivo de segurança em embalagem ind	R\$ 0,5220	R\$ 9.787,5000
3	1.12.02.1091-4	225,00	UN	SERINGA 60ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICA	R\$ 3,1429	R\$ 707,1525
4	1.12.03.0002-6	11.250,00	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, PENETRAÇÃO INDOLOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL POLI-GRAU	R\$ 0,6633	R\$ 7.462,1250
5	1.12.03.0004-2	11.250,00	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO UI, PNETRAÇÃO INDOLOR, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM PAPEL POL	R\$ 0,6767	R\$ 7.612,8750
6	1.12.03.0006-9	15.000,00	UN	Agulha descartável 25x7 siliconada, bisel trifacetado, penetração indolor, com dispositivo de segurança em	R\$ 0,5330	R\$ 7.995,0000
7	1.12.03.0011-5	75.000,00	UN	Agulha descartável 30x7, siliconizada, bisel trifacetado, penetração indolor, embalagem individualmente em papel Poli-gr	R\$ 0,5763	R\$ 43.222,5000
8	1.12.03.0013-1	112.500,00	UN	Agulha descartável 30x8, siliconizada, bisel trifacetado, penetração indolor, embalagem individualmente em papel Poli-gr	R\$ 0,5640	R\$ 63.450,0000



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 49 de 88

9	1.12.03.0015-8	262.500,00	UN	Agulha descartável 40x12 siliconizada, bisel trifacetado, penetração indolor, embalagem individualmente em papel Poli-gr	R\$ 0,6030	R\$ 158.287,5000
10	1.12.03.0019-0	750,00	UN	Agulha Raqui descartável 25 G3-1/2 ponta tipo Quincke (agulha espinhal descartável para anestesia regional, dispositivo	R\$ 56,0000	R\$ 42.000,0000
11	1.12.03.0020-4	750,00	UN	Agulha Raqui descartável 27 G3-1/2 ponta tipo Quincke (agulha espinhal descartável para anestesia regional, dispositivo	R\$ 128,0200	R\$ 96.015,0000
12	1.12.03.0090-5	4.875,00	UN	Seringa plástica descartável 01ml, sem agulha graduada, bico reto, sem rosca, embolo com borracha, siliconizada, estéril	R\$ 0,8267	R\$ 4.030,1625
13	1.12.03.0092-1	142.500,00	UN	Seringa plástica descartável 05ml, sem agulha graduada, bico reto, sem rosca, embolo com borracha, siliconizada, estéril	R\$ 0,8751	R\$ 124.701,7500
14	1.12.03.0094-8	142.500,00	UN	Seringa plástica descartável 10ml, sem agulha graduada, bico reto, sem rosca, embolo com borracha, siliconizada, estéril	R\$ 1,4358	R\$ 204.601,5000
15	1.12.03.0111-1	75,00	UN	SERINGA DE VIDRO DE 10ML COM BICO DE VIDRO	R\$ 63,5833	R\$ 4.768,7475
16	1.12.03.0112-0	150,00	UN	SERINGA DE VIDRO DE 20ML COM BICO DE VIDRO	R\$ 115,8567	R\$ 17.378,5050
17	1.12.03.0451-0	375,00	UN	Agulha Spinal para Raqui 22 gauges de comprimento e 1/2 polegada	R\$ 40,0333	R\$ 15.012,4875
18	1.12.03.0452-8	375,00	UN	Agulha Spinal para Raqui 22 gauges de comprimento e 2 e 1/2 polegadas	R\$ 52,9567	R\$ 19.858,7625



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 50 de 88

19	1.12.03.0453-6	375,00	UN	Agulha Spinal para Raqui 22 gauges de comprimento e 3 e 1/2 polegadas	R\$ 36,6467	R\$ 13.742,5125
20	1.12.03.0486-2	97.500,00	UN	Seringa plástica descartável 20 ml graduada, sem agulha acoplada, com conexão de bico, êmbolo com borracha, siliconizada	R\$ 1,8586	R\$ 181.213,5000
21	1.12.03.0515-0	8,00	UN	AGULHA PARA PUNÇÃO INTRAÓSSEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL INFANTIL	R\$ 2.600,7667	R\$ 20.806,1336
22	1.12.03.0558-3	150,00	UN	Agulha Raquidiana 22G x 7.0 IN 0,7mm x 178mm Agulha com ponta tipo Quincke apirogênico, estéril	R\$ 284,1000	R\$ 42.615,0000
23	1.12.03.0579-6	150,00	UN	Agulha raqui descartável 25Gx4 (0,53x120mm) para obeso	R\$ 156,8333	R\$ 23.524,9950
24	1.12.03.0678-4	112.500,00	UN	Seringa plástica descartável 03ml, sem agulha graduada, bico reto, sem rosca, embolo com borracha, siliconizada, estéril	R\$ 0,5473	R\$ 61.571,2500

**Total Máximo: R\$ R\$ 1.177.142,18 (um milhão, cento e setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos).**

### Lote 14 - Ampla Participação

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
1	1.12.02.0027-7	2.250,00	ROL	Algodão hidrófilo 500 gr não estéril, qualidade extra, fibras longas, isento de impurezas, resíduos e embaraçamentos (no	R\$ 26,7950	R\$ 60.288,7500
2	1.12.02.0058-7	4.500,00	UN	ATADURA DE CREPE 12 CM LARGURA X 1.80 METROS DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE COM NO MINIMO 13 FIOS/CM2	R\$ 1,4175	R\$ 6.378,7500
3	1.12.02.0069-2	450,00	UN	ATADURA DE RAYON 7.5 X 5.0	R\$ 12,3148	R\$ 5.541,6600



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 51 de 88

4	1.12.02.0301-2	2.250,00	UN	Fita crepe adesiva em papel crepado, 19mmx50m, embalada individualmente, com boa aderência na face interna e face extern	R\$ 17,5800	R\$ 39.555,0000
5	1.12.02.2190-8	12,00	CX	Atadura gessada, medindo 06 cm de largura x 2 metros, com substrato têxtil de 15 fios p/cm2, 100% algodão, gesso entreme	R\$ 42,5867	R\$ 511,0404
6	1.12.02.2355-2	3.075,00	PAC	Atadura de crepom 06 cm x 180 cm em repouso: características mínimas: 13 fios cm², 60% algodão, 22% poliester e 5% elast	R\$ 14,8918	R\$ 45.792,2850
7	1.12.02.2356-0	2.325,00	PAC	Atadura de crepom 10 cm x 180 cm em repouso: características mínimas: 13 fios cm², 60% algodão, 22% poliester e 5% elast	R\$ 20,3075	R\$ 47.214,9375
8	1.12.02.2357-9	5.475,00	PAC	Atadura de crepom 15 cm x 180 cm em repouso: características mínimas: 13 fios cm², 60% algodão, 22% poliester e 5% elast	R\$ 30,9058	R\$ 169.209,2550
9	1.12.02.2358-7	3.075,00	PAC	Atadura de crepom 20 cm x 180 cm em repouso: características mínimas: 13 fios cm², 60% algodão, 22% poliester e 5% elast	R\$ 39,5500	R\$ 121.616,2500
10	1.12.02.2359-5	263,00	UN	Malha Tubular Ortopédica 06 CM X 25 M; 100% algodão, Hidrofóbico, Hipoalergênico, Poroso; Com Elasticidade Adequada; enr	R\$ 26,0575	R\$ 6.853,1225
11	1.12.02.2360-9	263,00	UN	Malha Tubular Ortopédica 10 CM X 25 M; 100% algodão, Hidrofóbico, Hipoalergênico, Poroso; Com Elas	R\$ 35,6825	R\$ 9.384,4975



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 52 de 88

12	1.12.02.2361-7	263,00	UN	Malha Tubular Ortopédica 15 CM X 25 M; 100% algodão, Hidrofóbico, Hipoalergênico, Poroso; Com Elasticidade Adequada; enr	R\$ 40,1363	R\$ 10.555,8469
13	1.12.02.2362-5	263,00	UN	Malha Tubular Ortopédica 20 CM X 25 M; 100% algodão, Hidrofóbico, Hipoalergênico, Poroso; Com Elasticidade Adequada; enr	R\$ 60,0900	R\$ 15.803,6700
14	1.12.02.2363-3	150,00	CX	Atadura gessada, medindo 10 cm de largura x 2 metros, com substrato têxtil de 15 fios p/cm2, 100% algodão, gesso entreme	R\$ 117,3033	R\$ 17.595,4950
15	1.12.02.2364-1	113,00	CX	Atadura gessada, medindo 15 cm de largura x 2 metros, com substrato têxtil de 15 fios p/cm2, 100% algodão, gesso entreme	R\$ 164,2267	R\$ 18.557,6171
16	1.12.02.2365-0	113,00	CX	Atadura gessada, medindo 20 cm de largura x 2 metros, com substrato têxtil de 15 fios p/cm2, 100% algodão, gesso entreme	R\$ 302,1267	R\$ 34.140,3171
17	1.12.02.2419-2	1.875,00	UN	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 12mm, branco, composta por dorso de tecido rayon, adesivo acrílico hipoalérgico para cur	R\$ 3,6175	R\$ 6.782,8125
18	1.12.02.2420-6	3.375,00	UN	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 25mm, branco, composta por dorso de tecido rayon, adesivo acrílico hipoalérgico para cur	R\$ 2,2625	R\$ 7.635,9375
19	1.12.02.2421-4	3.750,00	UN	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 50mm, branco, composta por dorso de tecido rayon, adesivo acrílico hipoalérgico para cur	R\$ 9,8346	R\$ 36.879,7500



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 53 de 88

20	1.12.03.0677-6	4.125,00	UN	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM x 4,5M - Composto de tecido em 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante e massa	R\$ 21,0250	R\$ 86.728,1250
21	1.12.04.0126-4	750,00	PAC	ALGODÃO ODONTOLÓGICO (ROLETE), ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 6,8195	R\$ 5.114,6250
<b>Total Máximo: R\$ 752.139,74 (setecentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e setenta e quatro reais).</b>						

### Lote 15 - Ampla Participação

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
1	1.12.02.0541-4	22.500,00	UN	SCALP N.º 19, DISPOSITIVO INTRAVENOSO SIMPLES SILICONIZADO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	R\$ 1,2561	R\$ 28.262,2500
2	1.12.02.0542-2	37.500,00	UN	Scalp n.º 21, dispositivo intravenoso simples siliconizado de paredes finas c/ bisel trifacetado, asas flexíveis com dis	R\$ 1,0200	R\$ 38.250,0000
3	1.12.02.0543-0	37.500,00	UN	Scalp n.º 23 dispositivo intravenoso simples siliconado de paredes finas com bisel trifacetado, asas flexíveis e alinhad	R\$ 1,0260	R\$ 38.475,0000
4	1.12.02.0544-9	22.500,00	UN	SCALP N.º 25, DISPOSITIVO INTRAVENOSO SIMPLES SILICONIZADO . Com dispositivo de segurança.	R\$ 1,0311	R\$ 23.199,7500
5	1.12.02.0545-7	22.500,00	UN	SCALP N.º 27, DISPOSITIVO INTRAVENOSO SIMPLES SILICONIZADO Com dispositivo de segurança.	R\$ 1,0985	R\$ 24.716,2500



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 54 de 88

6	1.12.02.0831-6	4.500,00	UN	INTRACATH ADULTO (AMARELO) CATETER INTRAVENOSO CENTRAL SISTEMA P/ DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL CENTAL	R\$ 3,2433	R\$ 14.594,8500
7	1.12.02.2317-0	4.500,00	UN	Cateter nº14, características mínimas: (2,0 x 45 mm fluxo 305 ml) estéril, com câmara de refluxo transparente, filtro an	R\$ 1,9300	R\$ 8.685,0000
8	1.12.02.2318-8	4.500,00	UN	Cateter nº16, características mínimas: (1,7 x 45 mm fluxo 200 ml/min) estéril, com câmara de refluxo transparente, filtr	R\$ 1,8900	R\$ 8.505,0000
9	1.12.02.2320-0	22.500,00	UN	Cateter nº18, características mínimas: (1,7 x 45 mm fluxo 200 ml/min) estéril, com câmara de refluxo transparente, filtr	R\$ 1,9775	R\$ 44.493,7500
10	1.12.02.2321-8	45.000,00	UN	Cateter nº20, características mínimas: (1,1 x 32 mm fluxo 56 ml/min) estéril, com câmara de refluxo transparente, filtro	R\$ 1,8650	R\$ 83.925,0000
11	1.12.02.2322-6	67.500,00	UN	Cateter nº22, características mínimas: (0,9 x 25 mm fluxo 36 ml/min) estéril, com câmara de refluxo transparente, filtro	R\$ 1,8681	R\$ 126.096,7500
12	1.12.02.2323-4	10.500,00	UN	Cateter nº24, características mínimas: (0,7 x 14 mm fluxo 27 ml/min) estéril, com câmara de refluxo transparente, filtro	R\$ 2,0425	R\$ 21.446,2500
13	1.12.02.2324-2	67.500,00	UN	Cateter nº24, características mínimas: (0,7 x 19 mm fluxo 23 ml/min) estéril, com câmara de refluxo transparente, filtro	R\$ 1,4300	R\$ 96.525,0000
14	1.12.03.0325-4	113,00	UN	CATETER DUPLO LUMEN 4FRX13CM	R\$ 310,0833	R\$ 35.039,4129
15	1.12.03.0326-2	113,00	UN	CATETER DUPLO LUMEN 5FRX13CM	R\$ 318,6667	R\$ 36.009,3371



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 55 de 88

16	1.12.03.0327-0	1.875,00	UN	CATETER DUPLO LUMEN 7FRX20CM	R\$ 247,6167	R\$ 464.281,3125
17	1.12.03.0474-9	75,00	UN	CATETER PERIDURAL Nº 18	R\$ 112,9800	R\$ 8.473,5000
18	1.12.03.0475-7	75,00	UN	CATETER PERIDURAL Nº 16	R\$ 151,3933	R\$ 11.354,4975

**Total Máximo: R\$ 1.112.332,91 (um milhão, cento e doze mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).**

### Lote 16 - Ampla Participação

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
1	1.12.02.0155-9	2.400,00	UN	CATETER OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO: Para administração de oxigênio, flexível anatômico, com sistema de fixação que nã	R\$ 4,0367	R\$ 9.688,0800
2	1.12.02.0180-0	1.275,00	UN	Coletor de urina infantil feminino, não estéril	R\$ 2,1033	R\$ 2.681,7075
3	1.12.02.0186-9	4.875,00	UN	Coletor urina fechado, válvula refletora, capacidade para 2.000 ml, escala para leitura, ponto para coleta de amostra, f	R\$ 16,8600	R\$ 82.192,5000
4	1.12.02.0235-0	38,00	UN	DRENO DE PEN ROSE, Nº 1	R\$ 5,2227	R\$ 198,4626
5	1.12.02.0236-9	38,00	UN	DRENO DE PEN ROSE, Nº 2	R\$ 4,5200	R\$ 171,7600
6	1.12.02.0237-7	38,00	UN	DRENO DE PEN ROSE, Nº 3	R\$ 4,3625	R\$ 165,7750
7	1.12.02.0238-5	38,00	UN	DRENO DE PEN ROSE, Nº 4	R\$ 3,6331	R\$ 138,0578
8	1.12.02.0239-3	3,00	UN	DRENO DE SUCÇÃO Nº 3,2	R\$ 146,6420	R\$ 439,9260
9	1.12.02.0240-7	3,00	UN	DRENO DE SUCÇÃO Nº 4.8	R\$ 146,4130	R\$ 439,2390
10	1.12.02.1020-5	165,00	UN	Bolsa de colostomia; uma peça, drenável, transparente; com plástico macio, atóxico, hipoalergênico e descartável.	R\$ 31,8000	R\$ 5.247,0000



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 56 de 88

11	1.12.02.1227-5	450,00	UN	DRENO TUBULAR MALECOT Nº 08	R\$ 31,2100	R\$ 14.044,5000
12	1.12.02.1386-7	8,00	UN	DRENO DE TORAX Nº 18	R\$ 12,9885	R\$ 103,9080
13	1.12.02.1388-3	8,00	UN	DRENO DE TORAX Nº 12	R\$ 12,9253	R\$ 103,4024
14	1.12.02.1389-1	8,00	UN	DRENO DE TORAX Nº 14	R\$ 13,3365	R\$ 106,6920
15	1.12.02.1392-1	8,00	UN	DRENO DE TORAX Nº 22	R\$ 12,7085	R\$ 101,6680
16	1.12.02.1394-8	8,00	UN	DRENO DE TORAX Nº 28	R\$ 17,1635	R\$ 137,3080
17	1.12.02.1395-6	8,00	UN	DRENO DE TORAX Nº 10	R\$ 12,0830	R\$ 96,6640
18	1.12.02.1396-4	8,00	UN	DRENO DE TORAX Nº 20	R\$ 9,9198	R\$ 79,3584
19	1.12.02.1976-8	750,00	UN	Filtro bacteriológico para ventilação mecânica com conector de polipropileno e poliocarbonato. material filtrante	R\$ 24,3550	R\$ 18.266,2500
20	1.12.02.2081-2	38,00	UN	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL INFANTIL COM MÁSCARA	R\$ 46,9100	R\$ 1.782,5800
21	1.12.02.2082-0	75,00	UN	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL ADULTO COM MÁSCARA	R\$ 46,9100	R\$ 3.518,2500
22	1.12.02.2104-5	56.250,00	UN	AUTO LANCETAS	R\$ 0,3000	R\$ 16.875,0000
23	1.12.02.2112-6	750,00	UN	Filtro HEPA - Compatível com ventiladores de UTI e aparelhos de anestesia, revestimento do filtro/carcaça com Resina Plá	R\$ 85,0933	R\$ 63.819,9750
24	1.12.02.2375-7	300,00	UN	Coletor de secreções vias aéreas com tubo pvc estéril 120ml (bronquinho)	R\$ 13,4000	R\$ 4.020,0000
25	1.12.02.2422-2	3,00	UN	DRENO DE SUCÇÃO Nº 6,4	R\$ 147,3975	R\$ 442,1925
26	1.12.03.0305-0	15,00	UN	DRENO TORAX 38 X 2000ML	R\$ 113,9233	R\$ 1.708,8495
27	1.12.03.0375-0	15,00	UN	DRENO TORAX 32 X 2000 ML	R\$ 118,2567	R\$ 1.773,8505



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 57 de 88

28	1.12.03.0376-9	15,00	UN	DRENO TORAX 34 X 2000 ML	R\$ 113,9233	R\$ 1.708,8495
29	1.12.03.0377-7	15,00	UN	DRENO TORAX 36 X 2000 ML	R\$ 113,9233	R\$ 1.708,8495
30	1.12.03.0430-7	188,00	UN	CATETER OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - INFANTIL: Para administração de oxigênio, flexível anatômico, com sistema de fixação, que	R\$ 2,8600	R\$ 537,6800
31	1.12.03.0438-2	8,00	UN	DRENO DE TORAX Nº 30	R\$ 13,0140	R\$ 104,1120
32	1.12.03.0461-7	248,00	CX	Coletor de material perfuro cortante, descartável, com 13 litros, caixa com 20 unidades.	R\$ 16,3633	R\$ 4.058,0984
33	1.12.03.0580-0	75,00	KT	Aspirador de rede vacuômetro, (venturi) kit contendo Frasco coletor em policarbonato resistente a quedas Capacidade: 400	R\$ 421,8667	R\$ 31.640,0025
34	1.12.03.0581-8	75,00	KT	Aspirador Venturi Para Ar Comprimido encanado, tampa injetada em Nylon com inserto de metal, botão de controle do fluxo	R\$ 436,5500	R\$ 32.741,2500
35	1.12.03.0585-0	38,00	UN	Máscara oxigênio para traqueostomia adulto, com conector 360, Policloreto de Vinila (PVC), Polipropileno (PP) e borracha	R\$ 64,1433	R\$ 2.437,4454
36	1.12.03.0589-3	8,00	UN	Dispositivo automático de punção intra-óssea adulto "BIG", composto de PVC com trava de segurança e mola disparadora, co	R\$ 2.902,4000	R\$ 23.219,2000
37	1.12.06.0167-0	8,00	UN	Dispositivo automático de punção intra-óssea pediátrico "BIG", composto de PVC com trava de segurança e mola disparadora	R\$ 2.906,6333	R\$ 23.253,0664
<b>Total Máximo: R\$ 349.751,51 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).</b>						

**Lote 17 - Ampla Participação**



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 58 de 88

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
1	1.12.02.0734-4	45,00	UN	OTOSCOPIO MINI 2000 PRETO, HEINE COM 10 ESPECULOS	R\$ 5.166,6333	R\$ 232.498,4985
2	1.12.02.0778-6	150,00	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL RESISTENTE ADEQUADO, DURAVEL E FACIL LEITURA. Possui visor digital de fácil visualização 100%	R\$ 70,4533	R\$ 10.567,9950
3	1.12.02.0801-4	150,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE VELCRO - ADULTO ALTA PRECISÃO E BLINDAGEM PROT. CONTRA DESREGULAGEM/CHO QUE Braçadeira conf	R\$ 189,3967	R\$ 28.409,5050
4	1.12.02.1634-3	15,00	UN	ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO	R\$ 118,2050	R\$ 1.773,0750
5	1.12.02.2254-8	45,00	UN	OXIMETRO PEDIÁTRICO DE DEDO - Utilizado para medir a taxa de pulso (TR) e níve de saturação de oxigênio no sangue (SPO2)	R\$ 521,0333	R\$ 23.446,4985
6	1.12.02.2260-2	90,00	UN	Esfigmomanômetro adulto Aparelho de pressão digital de braço, inflagem manual e desinflagem totalmente automática, memór	R\$ 333,0300	R\$ 29.972,7000
7	1.12.02.2423-0	150,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE VELCRO - OBESO-ALTA PRECISÃO E BLINDAGEM PROT. CONTRA DESREGULAGEM/CHO QUEBraçadeira confec	R\$ 269,8500	R\$ 40.477,5000
8	1.12.02.2424-9	90,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE VELCRO - INFANTIL- ALTA PRECISÃO E BLINDAGEM PROT. CONTRA DESREGULAGEM/CHO QUEBraçadeira con	R\$ 282,8200	R\$ 25.453,8000



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 59 de 88

9	1.12.02.2426-5	12,00	UN	Termômetro digital para caixa de transporte/Termo higrômetro com calibração, configurações aproximadas: Faixa de medição	R\$ 501,0667	R\$ 6.012,8004
10	1.12.02.2427-3	9,00	UN	Termômetro digital para geladeira/Termo higrômetro com calibração configurações aproximadas: cabo externo 1,5m, Faixa de	R\$ 378,3933	R\$ 3.405,5397
11	1.12.02.2428-1	9,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE VELCRO - NEONATAL- ALTA PRECISÃO E BLINDAGEM PROT. CONTRA DESREGULAGEM/CHOQUE Braçadeira con	R\$ 198,8367	R\$ 1.789,5303
12	1.12.06.0079-8	113,00	UN	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO DE ALTA PRECISÃO PARA USO PROFISSIONAL, UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO	R\$ 247,2500	R\$ 27.939,2500
13	1.12.06.0153-0	8,00	UN	Abraçadeira 1 via adulto para monitor multiparâmetro Creative Medical k12	R\$ 182,1667	R\$ 1.457,3336
14	1.12.06.0154-9	8,00	UN	Abraçadeira 1 via pediátrico para monitor multiparâmetro Creative Medical k12	R\$ 88,3000	R\$ 706,4000
15	1.12.06.0155-7	5,00	UN	Abraçadeira 1 via obeso para monitor multiparâmetro Creative Medical k12	R\$ 220,4267	R\$ 1.102,1335
16	1.12.06.0173-5	8,00	UN	Oxímetro adulto para monitor multiparâmetro Creative Medical k12	R\$ 718,5667	R\$ 5.748,5336
17	1.12.06.0174-3	8,00	UN	Oxímetro pediátrico para monitor multiparâmetro Creative Medical k12	R\$ 816,1667	R\$ 6.529,3336
18	1.60.22.0162-2	45,00	UN	ESTETOSCOPIO - TAMANHO ADULTO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO	R\$ 40,2467	R\$ 1.811,1015



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 60 de 88

19	1.60.22.0246-7	5,00	PC	Detector Fetal Portátil; Determinação do batimento cardíaco fetal a partir da décima à décima segunda semana de gestação	R\$ 3.053,9333	R\$ 15.269,6665
20	1.60.22.0291-2	75,00	PC	ESFIGMOMANÔMETRO DE PULSO DIGITAL	R\$ 240,7333	R\$ 18.054,9975
21	1.60.26.0048-9	3,00	PC	OFTALMOSCÓPIO CONVENCIONAL DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	R\$ 1.484,9133	R\$ 4.454,7399

**Total Máximo: R\$ 486.880,93 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e três centavos).**

### Lote 18 - Ampla Participação

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
1	1.12.01.0996-2	10.500,00	UN	Equipo alimentação/nutrição enteral (alimentação gravitacional), simples, 150cm, câmara de gotejamento, pinça rolete, po	R\$ 2,1648	R\$ 22.730,4000
2	1.12.02.0256-3	300,00	PC	EQUIPO DE PVC , PRESSÃO VENOSA CENTRAL,Estéril; Apirogênico; Equipo pressão venosa central P.V.C; Câmara gotejadora e tu	R\$ 15,3725	R\$ 4.611,7500
3	1.12.02.0258-0	150.000,00	UN	Equipo macrogotas com ponta perfurante com tampa protetora, respiro de ar de 0,2µ câmara flexível com filtro de 15µ, in	R\$ 2,4550	R\$ 368.250,0000
4	1.12.02.0261-0	165,00	UN	Equipo para transfusão de sangue, controle de fluxo e dosagem de snague e derivados. Composto por lanceta perfurante par	R\$ 13,9167	R\$ 2.296,2555
5	1.12.02.0262-8	13.500,00	UN	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSO (POLIFIX 2 VIAS). Extensores intermediários de duas vias para administração de medicação	R\$ 1,8400	R\$ 24.840,0000



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 61 de 88

6	1.12.02.0675-5	225.000,00	UN	Eletrodo descartável para monitorização adulto, dorso de espuma flexível, impermeável a líquidos, com adesivo acrílico d	R\$ 0,9168	R\$ 206.280,0000
7	1.12.02.0676-3	37.500,00	UN	Eletrodo descartável para monitorização infantil, dorso de espuma flexível, impermeável a líquidos, com adesivo acrílico	R\$ 0,7140	R\$ 26.775,0000
8	1.12.02.0860-0	4.500,00	UN	EXTENSOR TUBO PARA ASPIRAÇÃO, EXTENSOR EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL SILICONIZADO, UTILIZADO COMO CIRCUITO INTERMEDIÁRIO - 3 m	R\$ 11,5350	R\$ 51.907,5000
9	1.12.02.1675-0	75,00	UN	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG 216 MM X 30M	R\$ 70,9461	R\$ 5.320,9575
10	1.12.02.1965-2	1.875,00	UN	Equipo multivias com clamp infantil/neo, têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão	R\$ 1,1067	R\$ 2.075,0625
11	1.12.02.2006-5	1.125,00	UN	Equipo para administração de dieta enteral e agua - 2 vias	R\$ 60,1400	R\$ 67.657,5000
12	1.12.02.2145-2	113,00	ROL	Papel para Eletrocardiografo ECG Termossensível 80mm X 30m.	R\$ 27,2354	R\$ 3.077,6002
13	1.12.02.2341-2	60,00	ROL	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 110MMX30M	R\$ 42,1139	R\$ 2.526,8340
14	1.12.03.0492-7	263,00	UN	Equipo com bureta 150ml graduada, com local para a introdução de medicamento com clipe para fechamento, injetor tipo y	R\$ 7,6525	R\$ 2.012,6075
15	1.12.03.0560-5	113,00	PAC	Papel termossensível para Monitor Fetal Cardiotocógrafo Comen Star 5000C, 150MM X 90mm X 150 folhas	R\$ 70,8467	R\$ 8.005,6771



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 62 de 88

16	1.12.03.0567-2	375,00	UN	Equipo microgotas luer slip com ponta perfurante, tampa protetora, respiro de ar de 0,2µ, câmara flexível com filtro de	R\$ 2,0550	R\$ 770,6250
17	1.12.03.0586-9	15,00	UN	Extensor para máscara de traqueostomia com ponta rosca, pvc, medida mínima 2 metros.permite a conexão segura e eficiente	R\$ 41,9633	R\$ 629,4495
<b>Total Máximo: R\$ 799.767,22 (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais, vinte e dois centavos).</b>						

<b>Lote 19 - Ampla Participação</b>						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
1	1.12.02.0167-2	750,00	UN	Clamp umbilical para recém-nascido, embalado individual e estéril	R\$ 1,5033	R\$ 1.127,4750
2	1.12.02.0269-5	11.250,00	UN	ESCOVA PARA PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, COM CABO DE 15 CM X 18 MM, ESTERELIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 0,5300	R\$ 5.962,5000
3	1.12.02.0273-3	225,00	PAC	ESPÁTULA DE AYRES. Tipo: Descartável, não estéril, Aplicação: Para coleta de exames ginecológicos, Material: Madeira, Ca	R\$ 20,0025	R\$ 4.500,5625
4	1.12.02.0376-4	15.000,00	UN	LÂMINA PARA CITOLOGIA ONCOTICA ( VIDRO )	R\$ 0,3607	R\$ 5.410,5000
5	1.12.02.0534-1	450,00	UN	ROMPEDOR DE BOLSA.	R\$ 4,5800	R\$ 2.061,0000
6	1.12.02.0835-9	75,00	UN	LUVA DE PROTEÇÃO PARA ARTROSCOPIA 2,4M DE COMPRIMENTOESTÉRIL E.T.O. (CAPA P/ VIDEOLAPAROSCÓPIO)	R\$ 10,9667	R\$ 822,5025
7	1.12.02.1181-3	5.250,00	PC	Especulo ginecológico tamanho P, descartável, embalagem individual, estéril, modelo collin, não lubrificado, produzido e	R\$ 2,9533	R\$ 15.504,8250



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 63 de 88

8	1.12.02.1182-1	5.250,00	PC	Especulo ginecológico tamanho M, descartável, embalagem individual, estéril, modelo collin, não lubrificado, produzido e	R\$ 3,5300	R\$ 18.532,5000
9	1.12.02.1183-0	600,00	PC	Especulo ginecológico tamanho G, descartável, embalagem individual, estéril, modelo collin, não lubrificado, produzido e	R\$ 3,7933	R\$ 2.275,9800
10	1.12.02.2379-0	225,00	UN	Fixador celular em aerossol 100 ml (fixador citopatológico), composição: propilenoglicol/polietileno glicol, álcool etílico	R\$ 25,8600	R\$ 5.818,5000
11	1.12.03.0073-5	2.250,00	UN	LÂMINA DE BISTURI N.º 12, em aço inoxidável descartável estéril, acondicionada em embalagem individual, validade mínima	R\$ 0,4152	R\$ 934,2000
12	1.12.03.0074-3	4.875,00	UN	LÂMINA DE BISTURI N.º 15, em aço inoxidável descartável estéril, acondicionada em embalagem individual, validade mínima	R\$ 0,4152	R\$ 2.024,1000
13	1.12.03.0076-0	4.875,00	UN	LÂMINA DE BISTURI N.º 23, em aço inoxidável descartável estéril, acondicionada em embalagem individual, validade mínima	R\$ 0,4177	R\$ 2.036,2875
14	1.12.03.0366-1	4.500,00	UN	ESPONJA ESTÉRIL PARA ASEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS, COM CLOREXIDINA	R\$ 10,2567	R\$ 46.155,1500
15	1.12.03.0548-6	8,00	CX	Lâmina de bisturi n.º 15C, em aço inoxidável descartável estéril, acondicionada em embalagem individual	R\$ 46,9467	R\$ 375,5736
16	1.12.03.0577-0	4.875,00	UN	Lâmina de bisturi n.º 11, em aço inoxidável descartável estéril, acondicionada em embalagem individual, validade mínima	R\$ 0,4152	R\$ 2.024,1000
<b>Total Máximo: R\$ 115.565,76 (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).</b>						



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 64 de 88

<b>Lote 20 - Ampla Participação</b>						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
1	1.05.03.0340-4	45.000,00	UN	TOUCA DESCARTAVEL PARA OS CABELOS, EM TNT	R\$ 0,3863	R\$ 17.383,5000
2	1.12.02.2099-5	7.500,00	PAR	PROPÉ DESCARTÁVEL GRAMATURA 50.	R\$ 1,3973	R\$ 10.479,7500
3	1.12.02.2110-0	1.875,00	UN	Máscara N95/ PFF2, Respirador Particulado .	R\$ 3,1833	R\$ 5.968,6875
4	1.12.02.2115-0	15,00	UN	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA - TAMANHO P.	R\$ 47,1600	R\$ 707,4000
5	1.12.02.2116-9	38,00	UN	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA - TAMANHO M.	R\$ 47,1600	R\$ 1.792,0800
6	1.12.02.2117-7	38,00	UN	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA - TAMANHO G.	R\$ 47,1600	R\$ 1.792,0800
7	1.12.03.0544-3	150.000,00	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, COM MACIEZ ADEQUADA, INODORA	R\$ 0,2440	R\$ 36.600,0000
<b>Total Máximo: R\$ 74.723,50 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).</b>						

<b>Lote 21 - Ampla Participação</b>						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
1	1.07.03.1892-0	195,00	UN	BOBINA PLÁSTICA PARA SELADORA - FARMÁCIA Bobina para dispensação de medicamentos em polietileno transparente medindo de	R\$ 460,3600	R\$ 89.770,2000
2	1.08.01.0397-7	30,00	UN	sacos plásticos em bobina, picotados, virgem, de 20 cm x 30 cm - rolo com 500 sacos.	R\$ 45,6000	R\$ 1.368,0000
3	1.09.01.0134-9	113,00	PAC	SACO PLASTICO 0,45 X 0,65 X 0,10MM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE COM 01 KG	R\$ 43,1167	R\$ 4.872,1871



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 65 de 88

4	1.09.01.0149-7	113,00	PAC	Saco plástico transparente atóxico, medindo 40cmX30cmX0,10, fardo com 01 KG.	R\$ 42,8000	R\$ 4.836,4000
5	1.09.01.0394-5	113,00	PAC	SACO PLASTICO 50X80X0,006 – SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. PACOTE COM 1 KG	R\$ 60,5400	R\$ 6.841,0200
6	1.12.02.2085-5	23,00	UN	SACO MORTUÁRIO TAMANHO PEQUENO.	R\$ 21,2800	R\$ 489,4400
7	1.12.02.2086-3	150,00	UN	SACO MORTUÁRIO TAMANHO GRANDE.	R\$ 59,8026	R\$ 8.970,3900
<b>Total Máximo: R\$ 117.147,64 (cento e dezessete mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).</b>						

### Lote 22 - Ampla Participação

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
1	1.09.01.0639-1	2.400,00	FRA	ÁLCOOL TEOR 70º INPM, para limpeza e desinfecção de ambientes exclusivos a área da saúde. Composição: álcool etílico e á	R\$ 20,4275	R\$ 49.026,0000
2	1.12.01.0018-3	150,00	L	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES.	R\$ 12,4300	R\$ 1.864,5000
3	1.12.01.0129-5	270,00	FRA	CLOREXIDINA, GLUCONATO 2% DEGERMANTE (FRASCO 1 LITRO)	R\$ 58,5917	R\$ 15.819,7590
4	1.12.01.0147-3	188,00	GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO, DESENVOLVIDO PARA ACELERAR A DEGRADAÇÃO E DESPRENDIMENTO DA MATÉRIA ORGÂNICA E PROPORCIONANDO A R	R\$ 58,1267	R\$ 10.927,8196
5	1.12.01.0236-4	113,00	L	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA E DESFIBRILADORES	R\$ 24,5299	R\$ 2.771,8787
6	1.12.01.0272-0	1.950,00	GL	Hipoclorito de sódio 1%, galão com 5 litros para uso hospitalar, de acordo com a portaria 15/88.	R\$ 30,0175	R\$ 58.534,1250



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 66 de 88

7	1.12.01.0433-2	2.250,00	FRA	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML. (SISTEMA FECHADO) EMBALAGEM ISENTA DE PVC	R\$ 25,7100	R\$ 57.847,5000
8	1.12.01.0439-1	2.250,00	FRA	SOLUÇÃO PARA CLISTER GLICERINADO 12% 250ML	R\$ 20,2833	R\$ 45.637,4250
9	1.12.01.0440-5	2.250,00	FRA	SOLUÇÃO PARA CLISTER GLICERINADO 12% 500ML.	R\$ 22,6167	R\$ 50.887,5750
10	1.12.01.0442-1	1.875,00	FRA	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML.(SISTEMA FECHADO)	R\$ 27,0733	R\$ 50.762,4375
11	1.12.01.0477-4	45,00	L	VASELINA LIQUIDA.	R\$ 55,7100	R\$ 2.506,9500
12	1.12.01.0676-9	75.000,00	FRA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML.(SISTEMA FECHADO) EMBALAGEM ISENTA DE PVC	R\$ 7,9367	R\$ 595.252,5000
13	1.12.01.0730-7	4.500,00	FRA	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1.000ML	R\$ 42,4800	R\$ 191.160,0000
14	1.12.01.1395-1	375,00	FRA	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO (250 ML) SOL. INJETAVEL - SISTEMA FECHADO,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO	R\$ 17,6700	R\$ 6.626,2500
15	1.12.02.0102-8	4,00	UN	CAL SODADA, ABSORVENTE DE CO2, FRASCO COM 4,300 KG.	R\$ 426,9733	R\$ 1.707,8932
16	1.12.02.1235-6	825,00	FRA	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA E DESFRIBRILADORES (FRASCO 100 ML)	R\$ 7,4800	R\$ 6.171,0000
17	1.12.02.1240-2	3.750,00	FRA	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO (1000 ML) SOL. INJETAVEL - AGUA DESTILADA DE 1000 ML, SISTEMA FECHADO,COM NUMER	R\$ 34,2467	R\$ 128.425,1250



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 67 de 88

18	1.12.02.1241-0	5.625,00	FRA	CLOREXIDINA, GLUCONATO 2% DEGERMANTE, EMBALAGEM DE 100ML	R\$ 5,5700	R\$ 31.331,2500
19	1.12.03.0681-4	113,00	GL	Desinfetante hospitalar pronto uso, de nível intermediário, com ação bactericida, fungicida e virucida, ideal para super	R\$ 146,1100	R\$ 16.510,4300
<b>Total Máximo: R\$ 1.323.770,42 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, setecentos e setenta reais e quarenta e dois reais).</b>						

<b>Lote 23 - Ampla Participação</b>						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário Máximo	Vlr Total Máximo
1	1.12.02.0002-1	1.500,00	PAC	Abaixador de língua em madeira, bordas lisas, embaladas em pacotes de 100 unidades.	R\$ 10,5600	R\$ 15.840,0000
2	1.12.02.0030-7	30,00	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA BRANCA COM BICO RETO (P/COLOCAR ÁLCOOL).	R\$ 7,8054	R\$ 234,1620
3	1.12.02.0031-5	30,00	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA COM BICO RETO	R\$ 12,2866	R\$ 368,5980
4	1.12.02.0646-1	750,00	M	TUBO DE LÁTEX CIRÚRGICO, OCO, OPACO, NÃO ESTÉRIL, Nº 200	R\$ 169,5967	R\$ 127.197,5250
5	1.12.02.0861-8	2.400,00	UN	URIPEN Nº 05	R\$ 2,6733	R\$ 6.415,9200
6	1.12.02.0862-6	2.400,00	UN	URIPEN Nº 06	R\$ 2,8267	R\$ 6.784,0800
7	1.12.02.1010-8	18.750,00	UN	Torneira 3 vias, descartável, embalado individualmente e estéril	R\$ 1,3980	R\$ 26.212,5000
8	1.12.02.2262-9	3.750,00	UN	Tampa para vedação de dispositivos de acesso venoso, tampa oclusora para luer macho	R\$ 0,6233	R\$ 2.337,3750
9	1.12.02.2297-1	3.750,00	UN	TAMPA VEDAÇÃO ACESSO VENOSO LUER LOCK FÊMEA MEDINDO APROX 10MM DIÂMETRO EXTERNO E 7MM DIÂMETRO INTERNO COM ROSCA. CONNECT	R\$ 0,7330	R\$ 2.748,7500



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 68 de 88

10	1.12.03.0022-0	3.750,00	UN	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, TIPO PRESTOBARBA.	R\$ 3,3360	R\$ 12.510,0000
11	1.12.03.0270-3	750,00	UN	CADARÇO Nº 10	R\$ 14,8800	R\$ 11.160,0000
12	1.12.03.0379-3	2.400,00	UN	URIPEN Nº 04	R\$ 2,6733	R\$ 6.415,9200
13	1.12.03.0584-2	37.500,00	UN	Lenço umedecido com álcool isopropílico 70% (álcool swab sachê), características mínimas, 30mm X 60mm, para uso externo,	R\$ 0,1840	R\$ 6.900,0000
14	1.15.01.0211-7	30,00	PC	SUORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE	R\$ 58,0500	R\$ 1.741,5000
<b>Total Máximo: R\$ 226.866,33 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).</b>						

12.1. O valor estimado máximo é de R\$ 8.735.751,58 (oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária 02.07.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 69 de 88

### ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número das requisições de compra: RP 63/2025

Processo Eletrônico Administrativo: 163/2026.

#### 2. ÁREA REQUISITANTE

Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

#### 3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Almoxarifado da Secretaria de Saúde

#### 4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A Constituição Federal, em seu artigo 6º define como direitos sociais o acesso à saúde, bem como determina em seu artigo 23 que “É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios” e, em seu inciso II: “Cuidar da saúde e assistência pública....”

Traz também na seção II, DA SAÚDE, no artigo 196 “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; e no Artigo 198 “As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes

- I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- III - participação da comunidade”

Para a correta aplicação do que preconiza a CF, foram elaboradas:

- Lei federal nº 8.080/1990 define em seu Art. 2º, §1º, que o “dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”;
- NR 32 que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 70 de 88

à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

- RDC 36/2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências

### 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Visando o cumprimento das diretrizes dispostas no item 4 deste, é imperativo o fornecimento de materiais de uso em toda a rede de saúde, uma vez que há materiais de uso direto, tais como agulhas, seringas, equipos, algodão, bisturi dentre outros. Materiais indiretos, como lençóis de papel, toucas, filtro HEPA, tubo de latex, detergente comum, detergente enzimático dentre outros.

No caso específico deste ETP, os materiais em tela se tratam de uso direto e também indireto e fazem parte das ferramentas indispensáveis para o desenvolvimento da atividade-fim que é a prestação do serviço de saúde, pois os materiais solicitados são utilizados no âmbito da rotina hospitalar.

Os materiais alvos deste estudo e relacionados na requisição constante no item 1, INFORMAÇÕES BÁSICAS, são de fornecimento contínuo, sendo assim, o não fornecimento implica diretamente na falta de prestação de serviços de saúde, neste caso específico, o não fornecimento impactará diretamente na interrupção de tratamentos dos mais diversos tipos de patologias já existentes provocando retardo na recuperação do paciente, quiçá provocando agravamento no quadro clínico, aumento de mão-de-obra no trato com o paciente, aumento no número de consultas além de utilização de materiais de maior complexidade e outros insumos análogos

Portanto, nessa hipótese, o interesse público a ser atendido é garantir a continuidade do fornecimento dos insumos essenciais para o desenvolvimento das atividades que visam salvar vidas e proporcionar segurança aos usuários do Sistema Único de Saúde.

### 6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não existe um Plano de Contratação anual. No entanto, por se tratar de materiais essenciais nos atendimentos de urgência e emergência e ainda, por se tratar de registro de preços, todo ano é necessária a aquisição desses materiais.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 71 de 88

### 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os padrões de qualidades dos materiais são partes integrantes dos próprios descritivos, porém, com fito de garantir os padrões, é indispensável a apresentação de amostras de todos os itens, uma vez que os referidos materiais precisam ser testados à exaustão para garantir que o cumprimento das normas dispostas no item 4 deste.

Além do mais, os materiais não contemplam especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes que restrinjam a participação de potenciais interessados na licitação. Fato esse comprovado, pois em licitações pretéritas de mesma natureza não houve impugnações quanto a suposto direcionamento de marcas de determinado fabricante.

Vale lembrar que os materiais hospitalares ou similares devem possuir aderência a normas técnicas de saúde, ou seja:

- Possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA);
- Ser transportados por Transportadoras devidamente autorizadas pela ANVISA e Vigilância Sanitária competente, sendo que os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente), com controle de temperatura;
- Ser entregue em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e nas condições de temperatura exigida em rótulo;
- Deverão possuir laudo analítico-laboratorial (controle de qualidade), expedido pela empresa produtora e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) e entregues quando solicitados.
- Deverá observar no que couber, aderência as seguintes normas técnicas:
- Portaria GM/MS nº 2814, de 29 de maio de 1998;
- Portaria nº3765, de 25 de outubro de 1998;
- Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;
- Resolução RDC nº 39, agosto de 2013.

Em relação a prazos e locais de entrega, esses requisitos constarão na oportunidade da elaboração do TR (Termo de referência).

### 8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Os objetos a serem adquiridos, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, são considerados bens comuns, uma vez que os padrões de



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 72 de 88

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e possuem natureza continuada, pois são compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade operacional de saúde, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongada.

Conforme Art 84 da lei 14133/2021, o período de vigência é de 1 ano com permissão de prorrogação por igual período e, considerando a Saúde como área de natureza crítica, sugerimos a possibilidade de renovação caso os critérios estabelecidos na lei sejam cumpridos.

Os descritivos dos itens requisitados, os detalhes das quantidades de cada item e suas respectivas especificidades estão presentes no documento de formalização de demanda, aqui intitulado Requisição de Compras Registro de Preços (RP) a requisição parte integrante deste conforme Art 12 da lei 14133/2021, inciso VII – “a partir de documentos de formalização de demandas...”.

### **9. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Os objetos em tela são materiais de uso comuns cuja comercialização e atendimento às mais diversas ações na saúde atendem às normas supramencionadas bem como atentam-se ao disposto no art. 20 da lei 14133/2021.

Com isso, o levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos ao atendimento da demanda, bem como aferir a compatibilidade dos preços praticados no mercado para a aquisição de materiais hospitalares destinados à Rede Municipal de Saúde.

Para tanto, foram efetuadas pesquisas junto a empresas especializadas no fornecimento de materiais médico-hospitalares, por meio de consultas a bancos de preços públicos, atas de registro de preços vigentes em outros entes da Administração Pública, além de cotações diretas com fornecedores do ramo.

Verificou-se que o mercado dispõe de ampla concorrência, com diversos fornecedores capacitados a atender às especificações técnicas exigidas, garantindo competitividade ao certame e viabilidade da adoção do Sistema de Registro de Preços.

Os preços obtidos demonstraram-se compatíveis com os praticados no mercado, observando-se variações conforme marca, qualidade, prazos de entrega e condições comerciais ofertadas. Ressalta-se que foram priorizadas referências que atendam aos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente, especialmente quanto às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Dessa forma, conclui-se que há viabilidade técnica e econômica para a realização do procedimento licitatório, na modalidade adequada, visando ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, assegurando o atendimento contínuo e eficiente das necessidades da Rede Municipal de Saúde.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 73 de 88

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, conforme dispõe a Lei nº 14.133, considerando valores praticados por fornecedores do ramo de materiais hospitalares e odontológicos, bem como consultas em sítios eletrônicos especializados e bancos de preços públicos.

Para a formação da estimativa, foram analisados preços obtidos em diferentes fontes, tais como fornecedores do setor, plataformas de compras públicas e consultas em lojas especializadas na comercialização de materiais médico-hospitalares e odontológicos, buscando-se identificar valores compatíveis com o mercado e com a realidade das contratações públicas.

Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto tratar-se de Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, os quantitativos previstos correspondem a uma estimativa de consumo, podendo variar conforme a necessidade da Administração ao longo da vigência da ata, não havendo obrigação de contratação integral dos itens registrados.

Assim, o valor estimado da contratação corresponde à soma dos valores unitários estimados multiplicados pelos quantitativos previstos para cada item constante no Termo de Referência, resultando no montante global estimado para fins de planejamento da contratação e reserva orçamentária.

Destaca-se que os valores obtidos na pesquisa de preços servirão como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas no procedimento licitatório, garantindo que a Administração contrate em condições compatíveis com os preços praticados no mercado.

O valor estimado máximo é de R\$ 8.735.751,58 (oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

### 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No presente caso, a descrição da solução como um todo não se aplica para o fornecimento de insumos, vez que existem outros elementos necessários ou partes essenciais para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade como um todo que ocasionou a contratação, ou seja, a manutenção da saúde.

Dependendo o tipo de contratação, a solução pode ser composta por partes que serão contratadas e outras que não serão contratadas, seja porque a Administração já as possui ou porque não são passíveis de contratação mediante normatização interna. Ademais, alguns elementos de uma



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 74 de 88

solução podem ser objeto de parcelamento em contratações diversas. Ou seja, um único ETP pode resultar em mais de uma licitação ou processo de contratação direta.

Nessa hipótese, se mostra inadequada a apresentação de uma solução como um todo, porque a finalidade e o resultado a ser alcançado é o fornecimento de insumos hospitalares visando a manutenção da saúde.

### 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, sendo imprescindível informar se a divisão do objeto representa, ou não, perda de economia de escala (§ 3º Inciso I da Lei nº 14.133/21).

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- A viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Com base nos estudos acima, a licitação será dividida em **lotes**, uma vez que tais materiais devem ser compatíveis com as bombas de infusão que serão utilizadas para administração de medicação e nutrição e, lote único possibilitará que a mesma empresa forneça tanto os equipamentos quanto as bombas evitando assim incompatibilidade do material e aumento de consumo.

O fornecimento ocorrerá de forma parcial conforme necessidade durante toda a vigência contratual.

### 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos é a prestação do serviço de saúde de forma eficaz e eficiente cumprindo com o disposto no item 1 deste.

### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Reposição de estoque, não há providências de ordem técnicas à serem executadas com exceção do próprio processo licitatório de forma célere.

### 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas e/ou interdependentes



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 75 de 88

### **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os materiais utilizados em ambientes hospitalares devem ser fabricados com registro na ANVISA e/ou INMETRO, sendo assim, os impactos que tratam estão contemplados nesses registros.

### **17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Restou demonstrado a importância da avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, opina-se pela escolha do critério de julgamento técnica e preço, sendo assim, é declarado VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 76 de 88

### ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

Pregão Eletrônico nº 15/2026  
Processo Eletrônico nº. 163/2026

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Item	Material	Qtde	Unidade	Vr.Unitário	Vr. Total	Marca	Reg. Anvisa
1							

1- Prazo de entrega do objeto: não superior a 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

2- Prazo de validade do objeto: não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados do recebimento.

3- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sessão pública de processamento do pregão.

4- Local de entrega do objeto: Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situada à Rua Waldemar Ignowski, 03 - Bosque dos Cedros, Nova Odessa - SP, 13380-084, no horário das 07h00min às 15h30min.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Nova Odessa, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 77 de 88

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 78 de 88

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2026, da Prefeitura de Nova Odessa, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;
- b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Nova Odessa, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 79 de 88

### ANEXO V

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da Empresa Proponente  
Endereço completo  
CNPJ  
Inscrição Estadual e/ou Municipal

**Pregão Eletrônico nº 15/2026.**  
**Processo Eletrônico nº. 163/2026.**

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura da Ata de Registro de Preços desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:  
Cargo:  
E-mail corporativo:  
Residente domiciliado em:  
RG:  
CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:  
Agencia:  
Conta Corrente:

Advogado:  
(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nova Odessa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Representante Legal da Proponente

Nome:  
RG:  
CPF:



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 80 de 88

### ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_ / 2026.

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 163/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.781.184/0001-02, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Secretário de Saúde, Lucas Bento da Silva Isepon, brasileiro, casado, portadora do RG/SP nº 43.511.788-9 e do CPF nº 341.019.198-44, conforme ato de nomeação fixado pela portaria 142/2025, doravante designado **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.1333/2021 e do Decreto Municipal nº 4.761/2024, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA

Denominação:  
Endereço:  
Fone:  
Fax:  
CNPJ:  
E-mail:  
Representante Legal:  
RG:  
CPF:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**1.2.** Fica vedada a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, bem como a participação de outros órgãos por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que se trata de demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Odessa, sendo este o único contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> garantia ou validade



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 81 de 88

2.2. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

2.3. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situada a Rua Waldemar Ignowski, 03 - Bosque dos Cedros, Nova Odessa - SP, 13380-084, no horário de recebimento das 07h00min às 15h30min, fone (19) 3466-1173.

2.4. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura.

2.5. O objeto entregue pela empresa será recebido:

a) **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

b) **Definitivamente:** mediante Atestado de Recebimento, após a verificação da conformidade do material com as exigências editalícias.

2.6. Constatadas **irregularidades** no objeto, a **Seção de Almoxarifado**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

2.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação correspondente, sem quaisquer ônus para esta Prefeitura e mantido o preço inicialmente ofertado.

2.8. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, que possui vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

3.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 82 de 88

**3.8.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.9.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.9.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 83 de 88

**5.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**5.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no subitem 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 84 de 88

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

**8.2.** O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

**8.3.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**8.3.1.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

**8.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.4.1.** Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**8.5.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**8.6.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

**9.1.** Contratar com a Administração da Prefeitura, nas condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/25, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**9.1.1.** Fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 85 de 88

**9.2-** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**9.3.** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.4.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos e as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

**9.5.** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura.

**9.6.** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Prefeitura.

**9.7.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**9.8.** Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

**9.8.1.** Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela DETENTORA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Prefeitura e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.

**9.8.2-** Os requerimentos em questão devem estar acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório, e dos documentos comprobatórios da equivalência, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras etc.

**9.9.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

**10.2.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**10.3.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**10.4.** Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega do objeto.

**10.5.** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**11.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.2.** A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será calculada na seguinte forma:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 86 de 88

- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no § 1º, cumulativamente a este.

§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, a Administração Pública poderá aplicar multa na seguinte forma:

- a) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**12.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

**12.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1-** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº. 15/2026 e seus Anexos;  
b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);  
c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 15/2026

**13.2-** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

**14.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente ATA de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Nova Odessa.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

NOVA ODESSA,

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

**DETENTORA**

Testemunhas



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 87 de 88

### ANEXO VII

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Nova Odessa

DETENTORA: \_\_\_\_\_

ATA Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Nova Odessa,**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Página 88 de 88

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.